



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62690/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 14/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene.
INTERESSADOS: Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho

ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

SEGUE PESQUISA DE PREÇO, CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - ESTADO DA PARAÍBA

Cod	Produto	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	240	R\$ 2,66	R\$ 638,40
2	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	10	R\$ 125,50	R\$ 1.255,00
3	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	240	R\$ 51,00	R\$ 12.240,00
4	ALCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	2400	R\$ 5,32	R\$ 12.768,00
5	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	20	R\$ 148,50	R\$ 2.970,00
6	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UNIDADE	40	R\$ 26,14	R\$ 1.045,60
7	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UNIDADE	40	R\$ 21,47	R\$ 858,80
8	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	500	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
9	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	500	R\$ 13,58	R\$ 6.790,00
10	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
11	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	40	R\$ 42,30	R\$ 1.692,00
12	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3600	R\$ 4,77	R\$ 17.172,00
13	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	50	R\$ 218,47	R\$ 10.923,50
14	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
15	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
16	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	500	R\$ 60,39	R\$ 30.195,00
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	200	R\$ 73,58	R\$ 14.716,00
18	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	100	R\$ 74,52	R\$ 7.452,00
19	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	12000	R\$ 2,91	R\$ 34.920,00
20	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
21	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	300	R\$ 50,02	R\$ 15.006,00

CNPJ: 26.995.037/0001-90
Luis Eduardo Pinho Trocoli
Rua Professora Alice Azevedo, 238 - SI 101
Centro - CEP 58.013-480
João Pessoa - PB

CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480,
EMAIL - eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA

ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. ³

22	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFICIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	200	R\$ 42,15	R\$ 8.430,00
23	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	12000	R\$ 3,08	R\$ 36.960,00
24	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	R\$ 14,66	R\$ 4.398,00
25	DISPENSER PARA SABONETE OU ALCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	40	R\$ 20,36	R\$ 814,40
26	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	240	R\$ 2,18	R\$ 523,20
27	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
28	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
29	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3600	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
30	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
31	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
32	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	125	R\$ 4,58	R\$ 572,50
33	FLANELA	UNIDADE	2500	R\$ 2,57	R\$ 6.425,00
34	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
35	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	2400	R\$ 1,23	R\$ 2.952,00
36	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
37	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	40	R\$ 183,30	R\$ 7.332,00
38	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
39	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	40	R\$ 32,17	R\$ 1.286,80
40	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	360	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
41	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
42	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
43	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
44	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	300	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
45	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	100	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00
46	PÃ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	360	R\$ 3,06	R\$ 1.101,60
47	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	125	R\$ 3,28	R\$ 410,00
48	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	150	R\$ 24,57	R\$ 3.685,50
49	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	10	R\$ 303,25	R\$ 3.032,50
50	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	2400	R\$ 8,02	R\$ 19.248,00
51	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
52	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
53	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240	R\$ 3,06	R\$ 734,40
54	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240	R\$ 3,15	R\$ 756,00

CNPJ: 26.995.037/0001-90
Luis Eduardo Pinho Trocoli
Rua Professora Alice Azevedo, 238 - Sl 101
Centro - CEP 58.013-480
João Pessoa - PB

CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480.

EMAIL - eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA

ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. 4

55	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60
56	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	400	R\$ 12,87	R\$ 5.148,00
57	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
58	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	400	R\$ 15,47	R\$ 6.188,00
59	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
60	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	20	R\$ 19,65	R\$ 393,00
61	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	20	R\$ 19,65	R\$ 393,00
62	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1200	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00
63	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	480	R\$ 4,55	R\$ 2.184,00
64	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	480	R\$ 4,15	R\$ 1.992,00
					R\$ 352.711,80

Validade Pesquisa : 60 dias

* Nos preços já estão inclusos despesas com o frete

JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024



CNPJ: 26.995.037/0001-90
Luis Eduardo Pinho Trocoli
Rua Professora Alice Azevedo, 238 - Sl 101
Centro - CEP 58.013-480
João Pessoa - PB

CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480,
EMAIL - eduardotrocoli@hotmail.com - JOAO PESSOA - PARAIBA

MAIOR CLEAN

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, N° 500 - LAURITZEN - CAMPINA
 GRANDE - PB

CNPJ 23.708.247/0001-62 INSC. EST.: 16.271.732-6
 E-MAIL: maiorclean@gmail.com
 TELEFONE: 3321.7460



MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500 - LAURITZEN - CAMPINA GRANDE PB
CNPJ 23.708.247/0001-62 INSC. EST.: 16.271.732-6

CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, SEGUE:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	2400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	20	R\$ 137,20	R\$ 2.744,00
10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UNIDADE	40	R\$ 24,19	R\$ 967,60
11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UNIDADE	40	R\$ 19,98	R\$ 799,20
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60
15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	40	R\$ 40,10	R\$ 1.604,00
16	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3600	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	500	R\$ 59,54	R\$ 29.770,00
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	12000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	12000	R\$ 2,75	R\$ 33.000,00
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00
32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00

34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	125	R\$ 2,30	R\$ 287,50
38	FLANELA	UNIDADE	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	2400	R\$ 0,77	R\$ 1.848,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	360	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	400	R\$ 2,15	R\$ 860,00
53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	360	R\$ 2,70	R\$ 972,00
58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	125	R\$ 2,50	R\$ 312,50
60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	10	R\$ 300,25	R\$ 3.002,50
66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	2400	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
69	RODO PLÁSTICO 39 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240	R\$ 2,75	R\$ 660,00
70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240	R\$ 2,86	R\$ 686,40
72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	400	R\$ 13,89	R\$ 5.556,00
81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	480	R\$ 3,85	R\$ 1.848,00
86	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	480	R\$ 3,80	R\$ 1.824,00
VALOR TOTAL					R\$ 307.650,30
VALOR GLOBAL R\$ 307.650,30 (TREZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CAMPINA GRANDE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Ana Eliézzia de Souza Costa

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA
RG Nº 3.949.095 SSP/PB CPF Nº 073.144.604-69
SÓCIO ADMINISTRADOR

MAIOR CLEAN COMERC. VAREJ.
de Inst. Cir. Eireli-ME
CNPJ: 23.708.247/0001-62
Insc. Estadual 16.271.732-0
FONE (83) 3321-7450

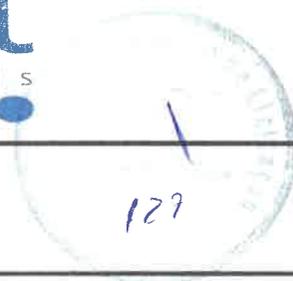


EMPRESA: TOPLAST DESCARTÁVEIS

CNPJ: 25.167.202/0001-53

ENDEREÇO: RUA IRENE ALVES PINHEIRO - 189 - CEP 58058-340

MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA - PB



VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO PB

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	240	R\$ 2,71	R\$ 650,40
2	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BB	10	R\$ 136,80	R\$ 1.368,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GL	240	R\$ 47,90	R\$ 11.496,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO	LT	2400	R\$ 4,59	R\$ 11.016,00
5	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONÍCOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BB	20	R\$ 139,15	R\$ 2.783,00
6	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UND	40	R\$ 25,09	R\$ 1.003,60
7	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
8	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	RL	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
9	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	RL	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
10	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UND	120	R\$ 5,25	R\$ 630,00
11	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	40	R\$ 41,59	R\$ 1.663,60
12	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	3600	R\$ 4,51	R\$ 16.236,00
13	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BB	50	R\$ 221,50	R\$ 11.075,00
14	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UND	6	R\$ 210,99	R\$ 1.265,94
15	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
16	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CX	500	R\$ 62,45	R\$ 31.225,00
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CX	200	R\$ 74,80	R\$ 14.960,00
18	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CX	100	R\$ 73,85	R\$ 7.385,00
19	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UND	12000	R\$ 3,10	R\$ 37.200,00
20	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GL	300	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00
21	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GL	300	R\$ 51,10	R\$ 15.330,00
22	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GL	200	R\$ 44,25	R\$ 8.850,00
23	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UND	12000	R\$ 2,82	R\$ 33.840,00
24	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GL	300	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00

TOPLAST DESCARTÁVEIS
CNPJ 25.167.202/0001-53
INSC. EST. 18.275.649-6

TOPLAST DESCARTÁVEIS CNPJ 25167202000153

Rua Irene Alves Pinheiro Celani, 189 - João Pessoa - PB - 58058-340

Telefone: 83 3239 2813

25	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML.	UND	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
26	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UND	240	R\$ 2,59	R\$ 621,60
27	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UND	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
28	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
29	ESPONJA DUPLA FACE	UND	3600	R\$ 0,62	R\$ 2.232,00
30	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PCT	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
31	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
32	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	RL	125	R\$ 3,75	R\$ 468,75
33	FLANELA	UND	2500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
34	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PCT	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
35	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PCT	2400	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
36	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GL	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
37	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UND	40	R\$ 177,99	R\$ 7.119,60
38	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UND	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
39	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UND	40	R\$ 33,25	R\$ 1.330,00
40	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UND	360	R\$ 3,19	R\$ 1.148,40
41	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
42	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
43	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
44	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	300	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00
45	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML. CX COM 100 UND	CX	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
46	PÁ DE LIXO COM CABO	UND	360	R\$ 3,35	R\$ 1.206,00
47	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	RL	125	R\$ 2,75	R\$ 343,75
48	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FD	150	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00
49	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BB	10	R\$ 305,99	R\$ 3.059,90
50	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UND	2400	R\$ 8,09	R\$ 19.416,00
51	REFIL MOP PÓ 40 CM	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
52	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UND	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
53	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	240	R\$ 3,15	R\$ 756,00
54	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	240	R\$ 3,35	R\$ 804,00
55	SABÃO EM PASTA 500 G	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
56	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GL	400	R\$ 13,45	R\$ 5.380,00
57	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
58	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PCT	400	R\$ 14,29	R\$ 5.716,00
59	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	1500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
60	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UND	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
61	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
62	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UND	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
63	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UND	480	R\$ 4,69	R\$ 2.251,20
64	VASSOURA DE PELO COM CABO	UND	480	R\$ 4,45	R\$ 2.136,00

R\$ 347.984,74

VALIDADE: 60 DIAS

DATA: 17/12/2024

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 347.984,74

TOPLAST DESCARTÁVEIS
CNPJ 25.167.202/0001-53
INSC. EST. 18.275.849-6

TOPLAST DESCARTÁVEIS CNPJ 25167202000153

Rua Irene Alves Pinheiro Celani, 189 - João Pessoa - PB - 58058-340

Telefone: 83 3239 2813

TOP MIX DISTRIBUIDORA

RUA GENRAL CANROBERT N° 73 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE

CNPJ: 43.743.674/0001-99

**PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**

COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.	UNIT.	TOTAL
1	Ácido Muriático Embalagem De 1 Litro	Litro	240	R\$ 2,84	R\$ 681,60
2	Alcalinizante Para Uso De Roupas Hospitalar, Líquido, A Base De Hidróxido De Sódio, Para Pré- Lavagem E Lavagem De Roupas Leves E Pesadas, Rotulo Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Lote, Prazo De Validade , Peso Líquido E Registro Do Ministério Da Saúde. Bobona De 50 Litros Registro Da Anvisa	Bombona	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
3	Álcool Em Gel 70% Embalagem Com 5 Litro. Registro Na Anvisa	Galão	240	R\$ 58,70	R\$ 14.088,00
4	Álcool Líquido 70% De 1 Litro	Litro	2400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
5	Amaciante Universal Perfumado E Concentrado, Para Uso Em Roupas Hospitalares, Contendo Tensoativos Catiônicos À Base De Quaternário De Amônio, 50 Litros. Registro Da Anvisa	Bombona	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
6	Balde Com Tampa De 100 Litros	Unidade	40	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00
7	Balde Com Tampa De 30 Litros	Unidade	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
8	Bobina Plástica Picotada 25X35	Rolo	500	R\$ 13,89	R\$ 6.945,00
9	Bobina Plástica Picotada 40X60	Rolo	500	R\$ 14,52	R\$ 7.260,00
10	Borrifador Capacidade Para 500ML	Unidade	120	R\$ 6,02	R\$ 722,40
11	Bota Cano Médio Material Em Pvc	Par	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
12	Cloro Líquido Embalagem Com 2 Litros	Unidade	3600	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00
13	Cloro Para Lavanderia Hospitalar , Contem Em Sua Composição Agentes Sequestrantes Que Inibem A Fixação De Manchas, Bobona 50 Litros. Registro Da Anvisa.	Bombona	50	R\$ 232,50	R\$ 11.625,00
14	Coletor Com Roda E Pedal Capacidade 120 Litros	Unidade	6	R\$ 201,97	R\$ 1.211,82
15	Colher Para Refeição Pct C/50	Pacote	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
16	Copo Descartável 150 MI Caixa C/25 Pct	Caixa	500	R\$ 60,45	R\$ 30.225,00
17	Copo Descartável 180 MI Caixa C/25 Pct	Caixa	200	R\$ 72,04	R\$ 14.408,00
18	Copo Descartável 50 MI Caixa C/50 Pct	Caixa	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
19	Desinfetante Bactericida Com 2 Litros	Unidade	12000	R\$ 3,04	R\$ 36.480,00

20	Desinfetante Hospitalar, Com Cloreto De Aquil, Dimetil, Benzil Amonio 11,33% (Ativo), A Base De Quartenário De Amonia, Utilizado Para Desinfecção De Superfícies Fixas Com Fragância, Embalagem Com 5 Litros. Registro Da Anvisa.	Galão	300	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
21	Dosinfetante Sem Perfume A Base De Peroxido De Hidrogenio Para Limpeza De Superfícies, Com Alto Nivel De Higienização Dos Ambientes Hospitalares. Embalagem Com 5 Litros. Registro Anvisa	Galão	300	R\$ 50,75	R\$ 15.225,00
22	Detergente Alcalino Clorado, Uso De Superfícies Em Geral, De Alto Ou Médio Fluxo, Concentrado, Inodoro, Ação Bactericida. Embalagem Com 5 Litros. Registro Anvisa	Galão	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
23	Detergente Neutro 2 Litros	Unidade	12000	R\$ 3,06	R\$ 36.720,00
24	Detergente Desengordurante Neutro Para Multiplas Funções, Com Tensoativo Biodegradável, Embalagem Com 5 Litros. Registro Da Anvisa.	Galão	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
25	Dispenser Para Sabonete Ou Álcool, Com Reservatório, Capacidade 800MI	Unidade	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
26	Escova Oval Sem Alça	Unidade	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
27	Escova Sanitária Sem Suporte	Unidade	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
28	Esponja De Aço Pacote C/ 8 Unidades	Pacote	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
29	Esponja Dupla Face	Unidade	3600	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00
30	Faca Para Refeição Pct C/50 Um	Pacote	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
31	Fibra Para Limpeza Pesada De Uso Geral Na Cor Verde	Unidade	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
32	Filme Pvc Rolo Com 15 Metros	Rolo	125	R\$ 2,83	R\$ 353,75
33	Flanela	Unidade	2500	R\$ 1,67	R\$ 4.175,00
34	Garfo Para Refeição Pct C/50 Und	Pacote	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
35	Guardanapo 22X20 Pacote C/50 Folhas	Pacote	2400	R\$ 1,05	R\$ 2.520,00
36	Hipoclorito De Sódio, Com Teor De 2% De Cloro Ativo. Utilizado Para Desinfecção De Pisos. Embalagem Com 5 Litros. Contendo O Registro Da Anvisa.	Galão	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
37	Lixeira C/ Pedal 100L De Alta Resistência, Cor Branca	Unidade	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
38	Lixeira C/ Pedal 15L, Cor Branca	Unidade	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
39	Lixeira C/ Pedal 40L, Cor Branca	Unidade	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
40	Lustra Móvel Embalagem Com 200MI	Unidade	360	R\$ 3,46	R\$ 1.245,60
41	Luva Latex Amarela Tamanho G	Par	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
42	Luva Latex Amarela Tamanho M	Par	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00

43	Luva Latex Amarela Tamanho P	Par	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
44	Luva Em Pvc Cano Médio	Par	300	R\$ 13,79	R\$ 4.137,00
45	Marmita De Isopor Capacidade 750 MI Cx Com 100 Und	Caixa	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
46	Pá De Lixo Com Cabo	Unidade	360	R\$ 3,76	R\$ 1.353,60
47	Papel Alumínio Rolo 7 Metros	Rolo	125	R\$ 3,14	R\$ 392,50
48	Papel Hig. 200 Metros, Fd Com 08 Rolos, Cor Branca	Fardo	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
49	Pasta Umectante, Detergente Super Concentrado, Para Pré-Lavagem De Roupa Hospitalar, 50 Litros. Registro Da Anvisa.	Bombona	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
50	Purificador De Ar Tipo Aerosol 360 MI	Unidade	2400	R\$ 8,24	R\$ 19.776,00
51	Refil Mop Pó 40 Cm	Unidade	20	R\$ 18,64	R\$ 372,80
52	Refil Mop Umido 340 Gramas Ponta Dobrada	Unidade	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60
53	Rodo Plástico 30 Cm Com Cabo De Madeira	Unidade	240	R\$ 3,81	R\$ 914,40
54	Rodo Plástico 40 Cm Com Cabo De Madeira	Unidade	240	R\$ 3,92	R\$ 940,80
55	Sabão Em Pasta 500 G	Unidade	40	R\$ 7,52	R\$ 300,80
56	Sabonete Liquido Bactericida Cremoso, Galão Com 5 Litros. Registro Na Anvisa	Galão	400	R\$ 13,06	R\$ 5.224,00
57	Saco De Lixo Comum, 60 Lts, Na Cor Preta, Pacote C/100 Unidades	Pacote	1000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
58	Saco De Lixo, 60 Lts, Hospitalar Pct Com 100 Und	Pacote	400	R\$ 14,03	R\$ 5.612,00
59	Saco Reforçado Capacidade 200 Lts, Na Cor Preta	Kg	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
60	Suporte Plástico P/ Papel Higiénico, Tipo Big Roll	Unidade	20	R\$ 18,04	R\$ 360,80
61	Suporte Plástico Para Papel Toalha Interfolhado	Unidade	20	R\$ 17,94	R\$ 358,80
62	Vassoura Em Nylon Com Cabo De Madeira	Unidade	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00
63	Vassoura Piaçava C/ Cabo	Unidade	480	R\$ 4,15	R\$ 1.992,00
64	Vassoura De Pelo Com Cabo	Unidade	480	R\$ 4,08	R\$ 1.958,40
TOTAL					R\$ 358.305,67

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 358.305,67

43 743.674/0001-99
I.E.: 16.417.276-9
Wellson de Lima Rocna
Rua General Camobert, 73
Catolé - CEP 58410-435
CAMPINA GRANDE-PB

Wellson de Lima Rocna

DATA DA PROPOSTA - 20/12/2024
VALIDADE PROPOSTA - 60 DIAS



RUA GENERAL CANROBERT, 73 - CATOLÉ - CEP 58.410-435
CAMPINA GRANDE - PB

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 10003/2024

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Quinze de Novembro - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 10003/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

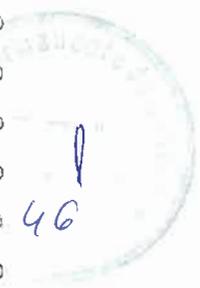
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ n° 17.698.753/0001-15.

VENCEDOR: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI

CNPJ: 23.708.247/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	480	2,50	1.200,00
3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOBONA		20	28,00	560,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA		GALÃO	480	4,00	1.920,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO		LITRO	4800	4,00	19.200,00
6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSIOATIVOS CATIONICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOBONA		40	137,20	5.488,00
10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS		UNIDADE	80	24,19	1.935,20
11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS		UNIDADE	80	19,98	1.598,40
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35		ROLO	1000	13,20	13.200,00
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60		ROLO	1000	13,20	13.200,00
14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML		UNIDADE	240	4,98	1.195,20
15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC		PAR	80	40,10	3.208,00
16	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNIDADE	7200	4,20	30.240,00
17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS.	BOBONA		100	215,00	21.500,00

REGISTRO DA ANVISA.		UNIDADE			
19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	12	198,00	2.376,00
20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	2000	2,50	5.000,00
21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	1000	59,54	59.540,00
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	400	71,00	28.400,00
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	200	72,50	14.500,00
24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	24000	2,80	67.200,00
25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600	11,30	6.780,00
26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	600	48,00	28.800,00
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFICIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	400	41,00	16.400,00
28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	24000	2,75	66.000,00
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600	12,90	7.740,00
30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	80	18,00	1.440,00
31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	480	1,40	672,00
32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	1200	2,75	3.300,00
33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1200	1,10	1.320,00
34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	7200	0,45	3.240,00
35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	200	2,50	500,00
36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	1000	1,47	1.470,00
37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	250	2,30	575,00
38	FLANELA	UNIDADE	5000	1,00	5.000,00
40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	1000	2,40	2.400,00
41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	4800	0,77	3.696,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600	11,30	6.780,00
46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	80	175,00	14.000,00
47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	200	12,14	2.428,00



48 LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	80	31,00	2.480,00
49 LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	720	2,90	2.088,00
50 LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	1000	2,15	2.150,00
51 LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	1000	2,15	2.150,00
52 LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	900	2,15	1.720,00
53 LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	600	12,20	7.320,00
54 MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	200	29,00	5.800,00
55 PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	720	2,70	1.944,00
58 PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	250	2,50	625,00
60 PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	300	22,00	6.600,00
64 PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOBONA	20	300,25	6.005,00
66 PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	4800	7,59	36.432,00
67 REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	40	17,80	712,00
68 REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	40	10,80	432,00
69 RODO PLASTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	480	2,75	1.320,00
70 RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	480	2,86	1.372,80
72 SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	30	6,50	520,00
74 SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	500	12,50	10.000,00
77 SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	2000	8,68	17.360,00
80 SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	800	13,89	11.112,00
81 SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	3000	5,50	16.500,00
82 SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	40	17,40	696,00
83 SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	40	17,40	696,00
84 VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2400	3,30	7.920,00
85 VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	960	3,85	3.696,00
86 VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	960	3,80	3.648,00
				TOTAL 615.300,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10063/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência

poderá ser utilizada:

Peio Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade

da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI.

23.708.247/0001-62

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 -
16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 -
29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 -
42 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 -
60 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 77 - 80 - 81 -
82 - 83 - 84 - 85 - 86.

Valor: R\$ 615.300,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

Alagoa Grande - PB, 1º de Abril de 2024
ANDRÉ FERNANDES DA SILVA - Secretário



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Município de Alagoa Grande - **03.04.24**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.04.24**
- Site Oficial da Famup: www.famup.com.br - **03.04.24**
- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - **03.04.24**

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 11003/2024

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Quinze de Novembro - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 10003/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ n° 17.698.753/0001-15.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
45	LIMPADOR MULTIUSO COM 500 ML	FRASCO	UNIDADE	4800	2,2010.560,00	
						TOTAL 10.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 10003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 10003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar

causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
43.392.983/0001-61
Item(s): 45.
Valor: R\$ 10.560,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

Alagoa Grande - PB, 1º de Abril de 2024
ANDRÉ FERNANDES DA SILVA - Secretário

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Município de Alagoa Grande - **03.04.24**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.04.24**
- Site Oficial da Famup: www.famup.com.br - **03.04.24**
- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - **03.04.24**

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12003/2024

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Quinze de Novembro - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10003/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 17.698.753/0001-15.

VENCEDOR: A M TAVARES LTDA

CNPJ: 49.990.588/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO		LITRO	30000	1,25	37.500,00
7	AVENTAL PVC LONGO		UNIDADE	96	5,50	528,00
8	BACIA CAPACIDADE 32 LITROS		UNIDADE	40	11,50	460,00
9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS		UNIDADE	200	7,97	1.574,00
18	CONJUNTO COLETA SELETIVA, COMPOSTO POR 3 LIXEIRAS DE 50 LITROS, TAMPA BASCULANTE		UNIDADE	10	340,00	3.400,00
39	POSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS		MAÇO	600	2,64	1.584,00
43	INSETICIDA FRASCO COM 400ML, TIPO AEROSOL		UNIDADE	2400	6,99	16.752,00
44	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML		UNIDADE	2400	2,97	7.128,00
56	PANO DE CHÃO ALVEJADO ALGODÃO		UNIDADE	9000	1,90	14.400,00
57	PANO DE PRATO ESTAMPADO, DIVERSAS CORES		UNIDADE	2000	1,39	2.780,00
59	PAPEL HIG. 30 METROS, FD COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL 100% CELULOSE		FARDO	1600	28,80	46.080,00
61	PAPEL TOALHA ROLO, PACOTE C/2 ROLOS 60 FLS		PACOTE	22400	2,89	64.512,00
62	PAPEL TOALHA INT. 100% CELULOSE, 1000 FOLHAS		PACOTE	2000	6,25	12.500,00
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, PCT 1000 FOLHAS		PACOTE	2000	6,24	12.480,00
65	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS		UNIDADE	5000	1,48	7.400,00
71	SABÃO EM BARRA, NEUTRO PACOTE C/5x200G		PACOTE	6000	5,97	35.820,00
73	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G		PACOTE	8000	1,10	8.800,00
75	SACO DE LIXO COMUM, 100 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES		PACOTE	2000	15,90	31.800,00
76	SACO DE LIXO DOMÉSTICO 200 LTS, COR PRETA, PCT COM 100 UND		PACOTE	2000	16,80	33.600,00
78	SACO DE LIXO, 200 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	900	29,80	23.840,00
79	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	900	22,70	18.160,00
TOTAL						381.098,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M TAVARES LTDA.

49.990.588/0001-67

Item(s): 2 - 7 - 8 - 9 - 18 - 39 - 43 - 44 - 56 - 57 - 59 -

61 - 62 - 63 - 65 - 71 - 73 - 75 - 76 - 78 - 79.

Valor: R\$ 381.098,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

Alagoa Grande - PB, 1º de Abril de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA - Secretário

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Município de Alagoa Grande - **03.04.24**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.04.24**

- Site Oficial da Famup: www.famup.com.br - **03.04.24**

- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - **03.04.24**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDO

Ofício n.º 034/2024

Em 23 de dezembro de 2024.

Senhor Secretário de Saúde,

RECEBIDO
em 27/12/24
[Assinatura]

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

Solicitamos que informe se os percentuais acima citados estão dentro dos limites impostos pelo Decreto Federal n.º 9488/18, no art. 22, §3º e §4º.

Junto com a autorização, solicitamos encaminhar cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços, Homologação, Contrato e Publicações.

Atenciosamente,


Paulo Neide Melo Fragoso

Prefeito



Excelentíssimo Senhor
André Fernandes da Silva
Secretário de Saúde
Alagoa Grande – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Ofício n.º 032/GASS

Alagoa Grande, 26 de dezembro de 2024.

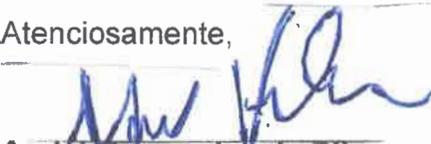
Senhora Representante,

Com o presente e em atenção ao Ofício n.º 034/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, informamos que a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó solicitou autorização para aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

Dessa forma, solicitamos dessa empresa informar oficialmente se tem interesse e condições de atender a demanda da Prefeitura de Junco do Seridó.

Na certeza da atenção especial ao pleito, queremos apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


André Fernandes da Silva
Secretário


Recebi em
26/12/2024


Senhora Representante

MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
Rua Arnaldo de Albuquerque – 500 - Lauritzen
Campina Grande – PB.

MAIOR CLEAN

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, N° 500 - LAURITZEN - CAMPINA
 GRANDE - PB

CNPJ 23.708.247/0001-62 INSC. EST: 16.271.732-6
 E-MAIL: maiorclean@gmail.com
 TELEFONE: 3321.7460

Ofício nº 001/2024

Campina Grande, 27 de Dezembro de 2024.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

Assunto: Em resposta ao Ofício nº 032/2024

Senhores,

Em resposta ao Ofício nº 032/2024 recebido deste órgão, informamos que a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 23.708.247/0001-62, situada a Rua Arnaldo de Albuquerque, nº 500 - Lauritzen - Campina Grande-PB, interessa fornecer conforme os itens dispostos na planilha do ofício supracitado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10003/2024 do Pregão Eletrônico nº 10003/2024, no valor de R\$ 307.650,30 (Trezentos e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos), realizado através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE - PB, nas mesmas condições estabelecidas para o certame.

Na oportunidade queremos reiterar as nossas cordiais saudações ao tempo em que agradeceremos a honrosa escolha.

Atenciosamente,

Ana Eliézzia de Souza Costa

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA
 RG Nº 3.149.095 SSP/PB CPF Nº 073.144.604-69
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Maior Clean Comer. Varej.
 de Inst. Cir. Eireli-ME
 CNPJ: 23.708.247/0001-62
 Insc. Estadual: 16.271.732-6
 FONE: (83) 3321-7460





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Ofício n.º 036/GASS

Alagoa Grande, 30 de dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Com o presente e em atenção ao Ofício n.º 034/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, autorizamos a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó a aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

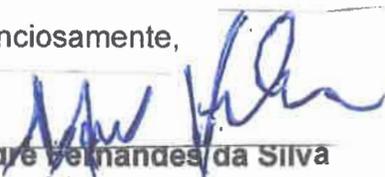
Informamos que os percentuais acima citados estão dentro dos limites impostos pelo Decreto Federal n.º 9488/18, no art. 22, §3º e §4º.

Junto com a autorização, encaminhamos cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços, Homologação, Contrato e Publicações.

Dúvida poderá ser esclarecida pelo Senhor Pedro Freire Filho (83) 98816-0808.

Na certeza da atenção especial ao pleito, queremos apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


André Fernandes da Silva
Secretário

Excelentíssimo Senhor
Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Municipal
Junco do Seridó – PB.


RECEBI
03/01/25
CPL



Governo Municipal
ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOIA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO N.º 10003/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

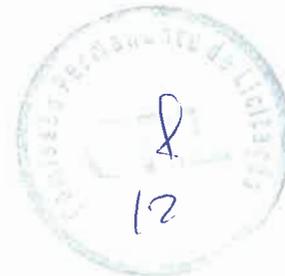
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOIA GRANDE

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 153 - CENTRO - ALAGOIA GRANDE - PB.

CEP: 58388-000 - E-mail: cplsaudealagd@gmail.com - Tel.: (83) 3273-2267.



O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 17.698.753/0001-15, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 13 de Março de 2024, por meio do site www.licitanet.com, licitação na modalidade Pregão n.º 10003/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de material de limpeza e higiene.

Data de abertura da sessão pública: 13/03/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/03/2024. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA GRANDE.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de limpeza e higiene -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4.º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitanet.com.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.alagoagrande.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanet.com; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 02.070.10.301.0918.2224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB - 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do

disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoa Grande, Estado da Paraíba.

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024.
FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial



Governos Municipal,
ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOIA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA GRANDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de limpeza e higiene -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	480	7,12	3.417,60
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	30000	2,16	64.800,00
3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOBONA	20	531,86	10.637,20
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	480	45,25	21.720,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	4800	7,19	34.512,00
6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOBONA	40	327,50	13.100,00
7	AVENTAL PVC LONGO	UNIDADE	96	6,17	592,32
8	BACIA CAPACIDADE 32 LITROS	UNIDADE	40	15,70	628,00
9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNIDADE	200	12,97	2.594,00
10	BALDE COM TAMPAS DE 100 LITROS	UNIDADE	80	33,55	2.684,00
11	BALDE COM TAMPAS DE 30 LITROS	UNIDADE	80	25,07	2.005,60
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	1000	21,92	21.920,00
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	1000	32,88	32.880,00
14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	240	6,21	1.490,40
15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	80	47,20	3.776,00
16	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	7200	5,75	41.400,00
17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOBONA	100	280,42	28.042,00
18	CONJUNTO COLETA SELETIVA, COMPOSTO POR 3 LIXEIRAS DE 50 LITROS, TAMPA BASCULANTE	UNIDADE	10	891,02	8.910,20
19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	12	255,45	3.065,40
20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	2000	3,56	7.120,00
21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	1000	98,04	98.040,00
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	400	100,57	40.228,00
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	200	109,98	21.996,00
24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	24000	5,19	124.560,00
25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600	15,97	9.582,00
26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM ALTO	GALÃO	600	59,45	35.670,00

	NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA				
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	400	50,67	20.268,00
28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	24000	5,66	135.840,00
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600	16,96	10.176,00
30	DISPENSER PARA SABONETE OU ALCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	29	27,06	2.164,80
31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	480	3,41	1.636,80
32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	1200	5,14	6.168,00
33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1200	1,64	1.968,00
34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	7200	0,60	4.320,00
35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	200	3,41	682,00
36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	1000	2,44	2.440,00
37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	250	3,28	820,00
38	FLANELA	UNIDADE	5000	1,78	8.900,00
39	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	MAÇO	600	3,67	2.202,00
40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	1000	3,41	3.410,00
41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	4800	1,03	4.944,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLOROATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600	14,32	8.592,00
43	INSETICIDA FRASCO COM 400ML, TIPO AEROSOL	UNIDADE	2400	11,30	27.120,00
44	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	2400	5,04	12.096,00
45	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	4800	3,90	18.720,00
46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	80	239,48	19.158,40
47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	200	21,08	4.216,00
48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	80	56,28	4.502,40
49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	720	3,89	2.800,80
50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	1000	3,22	3.220,00
51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	1000	3,22	3.220,00
52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	800	3,22	2.576,00
53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	600	16,44	9.864,00
54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	200	38,30	7.660,00
55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	720	4,34	3.124,80
56	PANO DE CHÃO ALVEJADO ALGODÃO	UNIDADE	8000	3,21	25.680,00
57	PANO DE PRATO ESTAMPADO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	2000	2,00	4.000,00
58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	250	3,28	820,00
59	PAPEL HIG. 30 METROS, FD COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL 100% CELULOSE	FARDO	1600	53,10	84.960,00
60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	300	31,77	9.531,00
61	PAPEL TOALHA ROLO, PACOTE C/2 ROLOS 60 FLS	PACOTE	22400	4,10	91.840,00
62	PAPEL TOALHA INT. 100% CELULOSE, 1000 FOLHAS	PACOTE	2000	11,58	23.160,00
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, PCT 1000 FOLHAS	PACOTE	2000	7,60	15.200,00
64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOBONA	20	382,52	7.650,40
65	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNIDADE	5000	2,38	11.900,00
66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	4800	11,30	54.240,00
67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	40	22,27	890,80
68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	40	13,05	522,00
69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	480	4,15	1.992,00
70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	480	5,14	2.467,20
71	SABÃO EM BARRA, NEUTRO PACOTE C/5X200G	PACOTE	6000	10,40	62.400,00
72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	80	8,95	716,00
73	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G	PACOTE	8000	1,70	13.600,00
74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	800	17,67	14.136,00
75	SACO DE LIXO COMUM, 100 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	2000	22,14	44.280,00
76	SACO DE LIXO DOMÉSTICO 200 LTS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	PACOTE	2000	26,00	52.000,00
77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	2000	11,89	23.780,00
78	SACO DE LIXO, 200 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	800	45,85	36.680,00
79	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	800	37,99	30.392,00
80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	800	17,82	14.256,00
81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	3000	12,06	36.180,00
82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	40	25,90	1.036,00
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	40	25,90	1.036,00
84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2400	6,62	15.888,00

85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	960	6,55	6.288,00
86	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	960	6,96	6.681,60
TOTAL					1.662.383,72

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 2 (dois) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

FLÁVIA LIRA DA PAZ FERREIRA
ASSESSORA TÉCNICA



Governo Municipal
ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOIA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOIA GRANDE - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA GRANDE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	480		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO		LITRO	30000		
3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA		BOBONA	20		
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA		GALÃO	480		
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO		LITRO	4800		
6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA		BOBONA	40		
7	AVENTAL PVC LONGO		UNIDADE	96		
8	BACIA CAPACIDADE 32 LITROS		UNIDADE	40		
9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS		UNIDADE	200		
10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS		UNIDADE	80		
11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS		UNIDADE	80		
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35		ROLO	1000		
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60		ROLO	1000		
14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML		UNIDADE	240		
15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC		PAR	80		
16	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNIDADE	7200		
17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.		BOBONA	100		
18	CONJUNTO COLETA SELETIVA, COMPOSTO POR 3 LIXEIRAS DE 50 LITROS, TAMPA BASCULANTE		UNIDADE	10		
19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS		UNIDADE	12		
20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50		PACOTE	2000		
21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	1000		
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	400		
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT		CAIXA	200		
24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS		UNIDADE	24000		
25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE		GALÃO	600		

	AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.			
26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	600	
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	400	
28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	24000	
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600	
30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	80	
31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	480	
32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	1200	
33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1200	
34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	7200	
35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	200	
36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	1000	
37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	250	
38	FLANELA	UNIDADE	5000	
39	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	MAÇO	600	
40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	1000	
41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	4800	
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600	
43	INSETICIDA FRASCO COM 400ML, TIPO AEROSOL	UNIDADE	2400	
44	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	2400	
45	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	4800	
46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	80	
47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	200	
48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	80	
49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	720	
50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	1000	
51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	1000	
52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	800	
53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	600	
54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	200	
55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	720	
56	PANO DE CHÃO ALVEJADO ALGODÃO	UNIDADE	8000	
57	PANO DE PRATO ESTAMPADO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	2000	
58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	250	
59	PAPEL HIG. 30 METROS, FD COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL 100% CELULOSE	FARDO	1600	
60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	300	
61	PAPEL TOALHA ROLO, PACOTE C/2 ROLOS 60 FLS	PACOTE	22400	
62	PAPEL TOALHA INT. 100% CELULOSE, 1000 FOLHAS	PACOTE	2000	
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, PCT 1000 FOLHAS	PACOTE	2000	
64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPERCONCENTRADO, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOBONA	20	
65	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNIDADE	5000	
66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	4800	
67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	40	
68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	40	
69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	480	
70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	480	
71	SABÃO EM BARRA,NEUTRO PACOTE C/5X200G	PACOTE	6000	
72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	80	

73	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G		PACOTE	8000	
74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CRENOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA		GALÃO	800	
75	SACO DE LIXO COMUM, 100 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES		PACOTE	2000	
76	SACO DE LIXO DOMÉSTICO 200 LTS, COR PRETA, PCT COM 100 UND		PACOTE	2000	
77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES		PACOTE	2000	
78	SACO DE LIXO, 200 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	800	
79	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	800	
80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	800	
81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA		KG	3000	
82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL		UNIDADE	40	
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		UNIDADE	40	
84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	2400	
85	VASSOURA PIÇAVA C/ CABO		UNIDADE	960	
86	VASSOURA DE PELO COM CABO		UNIDADE	960	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ALAGOA GRANDE
Governo Municipal
ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ALAGOIA GRANDE
Governo Municipal
ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOIA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOIA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ALAGOA GRANDE
 Governo Municipal
ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Quinze de Novembro - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10003/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 17.698.753/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

...

...

...

...



O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL -
02.070.10.301.0918.2224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB - 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ALAGOA GRANDE
Governo Municipal
ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

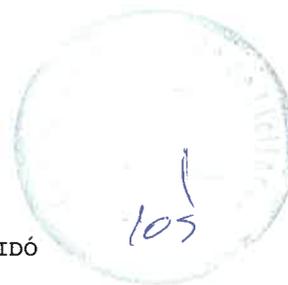
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	240
ETP 3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE , PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	10
ETP 4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	240
ETP 5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	2400
ETP 6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSIOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	20
ETP 10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UNIDADE	40
ETP 11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UNIDADE	40
ETP 12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	500
ETP 13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	500
ETP 14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	120
ETP 15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	40
ETP 16	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3600
ETP 17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR , CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	50
ETP 19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	6
ETP 20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	1000
ETP 21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	500
ETP 22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	200
ETP 23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	100
ETP 24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	12000
ETP 25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300

ETP 26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	300
ETP 27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFICIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	200
ETP 28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	12000
ETP 29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300
ETP 30	DISPENSER PARA SABONETE OU ALCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	40
ETP 31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	240
ETP 32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	600
ETP 33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	600
ETP 34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3600
ETP 35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	100
ETP 36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	500
ETP 37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	125
ETP 38	FLANELA	UNIDADE	2500
ETP 40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	500
ETP 41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	2400
ETP 42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300
ETP 46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	40
ETP 47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	100
ETP 48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	40
ETP 49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	360
ETP 50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	500
ETP 51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	500
ETP 52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	400
ETP 53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	300
ETP 54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	100
ETP 55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	360
ETP 58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	125
ETP 60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	150
ETP 64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	10
ETP 66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	2400
ETP 67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	20
ETP 68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	20
ETP 69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240
ETP 70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240
ETP 72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	40
ETP 74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	400
ETP 77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1000
ETP 80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	400
ETP 81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	1500
ETP 82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	20
ETP 83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	20
ETP 84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1200
ETP 85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	480
ETP 86	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	480

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 347.984,74:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	240	2,71	650,40
ETP 3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITA	...	BOMBONA	10	136,80	1.368,00
ETP 4	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGI	...	GALÃO	240	47,90	11.496,00
ETP 5	ALCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO		LITRO	2400	4,59	11.016,00
ETP 6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO,	...	BOMBONA	20	139,15	2.783,00
ETP 10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS		UNIDADE	40	25,09	1.003,60
ETP 11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS		UNIDADE	40	22,30	892,00
ETP 12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35		ROLO	500	14,15	7.075,00
ETP 13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60		ROLO	500	14,00	7.000,00
ETP 14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML		UNIDADE	120	5,25	630,00
ETP 15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC		PAR	40	41,59	1.663,60
ETP 16	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNIDADE	3600	4,51	16.236,00
ETP 17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR , CONTEM EM	...	BOMBONA	50	221,50	11.075,00
ETP 19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITRO	...	UNIDADE	6	210,99	1.265,94
ETP 20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50		PACOTE	1000	3,29	3.290,00
ETP 21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	500	62,45	31.225,00
ETP 22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	200	74,80	14.960,00
ETP 23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT		CAIXA	100	73,85	7.385,00
ETP 24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS		UNIDADE	12000	3,10	37.200,00
ETP 25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE	...	GALÃO	300	12,29	3.687,00
ETP 26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PERO	...	GALÃO	300	51,10	15.330,00
ETP 27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFICI	...	GALÃO	200	44,25	8.850,00
ETP 28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS		UNIDADE	12000	2,82	33.840,00
ETP 29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MU	...	GALÃO	300	13,29	3.987,00

ETP 30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL	...	UNIDADE	40	19,99	799,60
ETP 31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA		UNIDADE	240	2,59	621,60
ETP 32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE		UNIDADE	600	3,25	1.950,00
ETP 33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES		PACOTE	600	2,10	1.260,00
ETP 34	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	3600	0,62	2.232,00
ETP 35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM		PACOTE	100	3,21	321,00
ETP 36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL	...	UNIDADE	500	2,10	1.050,00
ETP 37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS		ROLO	125	3,75	468,75
ETP 38	FLANELA		UNIDADE	2500	2,60	6.500,00
ETP 40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND		PACOTE	500	2,98	1.490,00
ETP 41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS		PACOTE	2400	0,98	2.352,00
ETP 42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% D	...	GALÃO	300	12,69	3.807,00
ETP 46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNC	...	UNIDADE	60	177,99	7.119,60
ETP 47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA		UNIDADE	100	12,99	1.299,00
ETP 48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA		UNIDADE	40	33,25	1.330,00
ETP 49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	360	3,19	1.148,40
ETP 50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G		PAR	500	2,75	1.375,00
ETP 51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M		PAR	500	2,75	1.375,00
ETP 52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P		PAR	400	2,75	1.100,00
ETP 53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO		PAR	300	13,05	3.915,00
ETP 54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 10	...	CAIXA	100	32,99	3.299,00
ETP 55	PÁ DE LIXO COM CABO		UNIDADE	360	3,35	1.206,00
ETP 58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS		ROLO	125	2,75	343,75
ETP 60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR B	...	FARDO	150	23,10	3.465,00
ETP 64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENT	...	BOMBONA	10	305,99	3.059,90
ETP 66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML		UNIDADE	2400	8,09	19.416,00
ETP 67	REFIL MOP PÓ 40 CM		UNIDADE	20	19,00	380,00
ETP 68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA		UNIDADE	20	11,99	239,80
ETP 69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	240	3,15	756,00
ETP 70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	240	3,35	804,00
ETP 72	SABÃO EM PASTA 500 G		UNIDADE	40	7,00	280,00
ETP 74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO C	...	GALÃO	400	13,45	5.380,00
ETP 77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PAC	...	PACOTE	1000	9,00	9.000,00
ETP 80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100	...	PACOTE	400	14,29	5.716,00
ETP 81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRE	...	KG	1500	6,10	9.150,00
ETP 82	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG	...	UNIDADE	20	18,99	379,80
ETP 83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	...	UNIDADE	20	18,99	379,80
ETP 84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	1200	4,10	4.920,00
ETP 85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO		UNIDADE	480	4,69	2.251,20
ETP 86	VASSOURA DE PELO COM CABO		UNIDADE	480	4,45	2.136,00
					Total	347.984,74

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 10003/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 10003/2025, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	240
DFD 3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	10
DFD 4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	240
DFD 5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	2400
DFD 6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	20
DFD 10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UNIDADE	40
DFD 11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UNIDADE	40
DFD 12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	500
DFD 13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	500
DFD 14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	120
DFD 15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	40
DFD 16	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3600
DFD 17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	50
DFD 19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	6
DFD 20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	1000
DFD 21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	500
DFD 22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	200
DFD 23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	100
DFD 24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	12000
DFD 25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300
DFD 26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	300
DFD 27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	200

DFD 28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	12000
DFD 29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300
DFD 30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	40
DFD 31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	240
DFD 32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	600
DFD 33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	600
DFD 34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3600
DFD 35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	100
DFD 36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	500
DFD 37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	125
DFD 38	FLANELA	UNIDADE	2500
DFD 40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	500
DFD 41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	2400
DFD 42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300
DFD 46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	40
DFD 47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	100
DFD 48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	40
DFD 49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	360
DFD 50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	500
DFD 51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	500
DFD 52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	400
DFD 53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	300
DFD 54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	100
DFD 55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	360
DFD 58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	125
DFD 60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	150
DFD 64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	10
DFD 66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	2400
DFD 67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	20
DFD 68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	20
DFD 69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240
DFD 70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240
DFD 72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	40
DFD 74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	400
DFD 77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1000
DFD 80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	400
DFD 81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	1500
DFD 82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	20
DFD 83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	20
DFD 84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1200
DFD 85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	480
DFD 86	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	480

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: 2 (dois) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de

outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 347.984,74:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	240	2,71	650,40
DFD 3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR	...	BOMBONA	10	136,80	1.368,00
DFD 4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGI	...	GALÃO	240	47,90	11.496,00
DFD 5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO		LITRO	2400	4,59	11.016,00
DFD 6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO,	...	BOMBONA	20	139,15	2.783,00
DFD 10	BALDE COM TAMPAS DE 100 LITROS		UNIDADE	40	25,09	1.003,60
DFD 11	BALDE COM TAMPAS DE 30 LITROS		UNIDADE	40	22,30	892,00
DFD 12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35		ROLO	500	14,15	7.075,00
DFD 13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60		ROLO	500	14,00	7.000,00
DFD 14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML		UNIDADE	120	5,25	630,00
DFD 15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC		PAR	40	41,59	1.663,60
DFD 16	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNIDADE	3600	4,51	16.236,00
DFD 17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR , CONTEM EM	...	BOMBONA	50	221,50	11.075,00
DFD 19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITRO	...	UNIDADE	6	210,99	1.265,94
DFD 20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50		PACOTE	1000	3,29	3.290,00
DFD 21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	500	62,45	31.225,00
DFD 22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	200	74,80	14.960,00
DFD 23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT		CAIXA	100	73,85	7.385,00
DFD 24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS		UNIDADE	12000	3,10	37.200,00
DFD 25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE	...	GALÃO	300	12,29	3.687,00
DFD 26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PERO	...	GALÃO	300	51,10	15.330,00
DFD 27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFICI	...	GALÃO	200	44,25	8.850,00
DFD 28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS		UNIDADE	12000	2,82	33.840,00
DFD 29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MU	...	GALÃO	300	13,29	3.987,00
DFD 30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL	...	UNIDADE	40	19,99	799,60
DFD 31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA		UNIDADE	240	2,59	621,60
DFD 32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE		UNIDADE	600	3,25	1.950,00
DFD 33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES		PACOTE	600	2,10	1.260,00
DFD 34	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	3600	0,62	2.232,00
DFD 35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM		PACOTE	100	3,21	321,00
DFD 36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL	...	UNIDADE	500	2,10	1.050,00
DFD 37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS		ROLO	125	3,75	468,75
DFD 38	FLANELA		UNIDADE	2500	2,60	6.500,00
DFD 40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND		PACOTE	500	2,98	1.490,00
DFD 41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS		PACOTE	2400	0,98	2.352,00
DFD 42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% D	...	GALÃO	300	12,69	3.807,00
DFD 46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNC	...	UNIDADE	40	177,99	7.119,60
DFD 47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA		UNIDADE	100	12,99	1.299,00
DFD 48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA		UNIDADE	40	33,25	1.330,00
DFD 49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	360	3,19	1.148,40
DFD 50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G		PAR	500	2,75	1.375,00
DFD 51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M		PAR	500	2,75	1.375,00
DFD 52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P		PAR	400	2,75	1.100,00
DFD 53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO		PAR	300	13,05	3.915,00
DFD 54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 10	...	CAIXA	100	32,99	3.299,00
DFD 55	PÁ DE LIXO COM CABO		UNIDADE	360	3,35	1.206,00
DFD 58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS		ROLO	125	2,75	343,75
DFD 60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR B	...	FARDO	150	23,10	3.465,00
DFD 64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENT	...	BOMBONA	10	305,99	3.059,90
DFD 66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML		UNIDADE	2400	8,09	19.416,00
DFD 67	REFIL MOP PÓ 40 CM		UNIDADE	20	19,00	380,00
DFD 68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA		UNIDADE	20	11,99	239,80
DFD 69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	240	3,15	756,00
DFD 70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	240	3,35	804,00
DFD 72	SABÃO EM PASTA 500 G		UNIDADE	40	7,00	280,00
DFD 74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO C	...	GALÃO	400	13,45	5.380,00
DFD 77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PAC	...	PACOTE	1000	9,00	9.000,00
DFD 80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100	...	PACOTE	400	14,29	5.716,00
DFD 81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRE	...	KG	1500	6,10	9.150,00
DFD 82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG	...	UNIDADE	20	18,99	379,80
DFD 83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	...	UNIDADE	20	18,99	379,80
DFD 84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	1200	4,10	4.920,00
DFD 85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO		UNIDADE	480	4,69	2.251,20
DFD 86	VASSOURA DE PELO COM CABO		UNIDADE	480	4,45	2.136,00
					Total	347.984,74

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

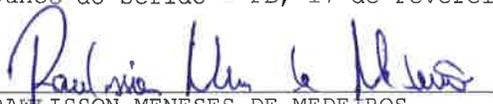
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços n° 10003/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico n° 10003/2025, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delimitado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	240
3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	10
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	240
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	2400
6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	20
10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UNIDADE	40
11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UNIDADE	40
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	500
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	500
14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	120
15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	40
16	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3600
17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	50
19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	6
20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	1000
21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	500
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	200
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	100
24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	12000
25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300

26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	300
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFICIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	200
28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	12000
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300
30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	40
31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	240
32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	600
33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	600
34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3600
35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	100
36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	500
37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	125
38	FLANELA	UNIDADE	2500
40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	500
41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	2400
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300
46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	40
47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	100
48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	40
49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	360
50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	500
51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	500
52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	400
53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	300
54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	100
55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	360
58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	125
60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	150
64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	10
66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	2400
67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	20
68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	20
69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240
70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240
72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	40
74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	400
77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1000
80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	400
81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	1500
82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	20
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	20
84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1200
85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	480
86	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	480

3.2. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.2.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 10003/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 10003/2025, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que ^(1/3) admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


 RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00001/2025
SECRETARIA DE GOVERNO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10003/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 10003/2025, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a respectiva minuta do contrato.

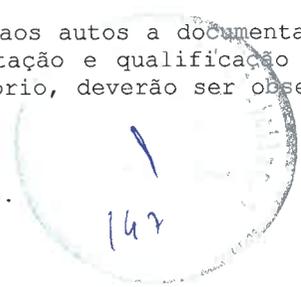
Relativamente ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, foram observados os seguintes requisitos, nos termos do Art. 86, §2º, incisos I a III, da Lei 14.133/21: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025.


RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA
Assessora Jurídica
OAB-PB 14786





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	240	2,71	650,40
3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	10	136,80	1.368,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	240	47,90	11.496,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	2400	4,59	11.016,00
6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	20	139,15	2.783,00
10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS	UNIDADE	40	25,09	1.003,60
11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS	UNIDADE	40	22,30	892,00
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	500	14,15	7.075,00
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	500	14,00	7.000,00
14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	120	5,25	630,00
15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	40	41,59	1.663,60
16	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3600	4,51	16.236,00
17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	50	221,50	11.075,00
19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	6	210,99	1.265,94
20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	1000	3,29	3.290,00
21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	500	62,45	31.225,00
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	200	74,80	14.960,00
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	100	73,85	7.385,00
24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	12000	3,10	37.200,00

25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	12,29	3.687,00
26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	300	51,10	15.330,00
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFICIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	200	44,25	8.850,00
28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	12000	2,82	33.840,00
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	13,29	3.987,00
30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	40	19,99	799,60
31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	240	2,59	621,60
32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	600	3,25	1.950,00
33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	600	2,10	1.260,00
34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3600	0,62	2.232,00
35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	100	3,21	321,00
36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	500	2,10	1.050,00
37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	125	3,75	468,75
38	FLANELA	UNIDADE	2500	2,60	6.500,00
40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	500	2,98	1.490,00
41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	2400	0,98	2.352,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	12,69	3.807,00
46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	40	177,99	7.119,60
47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	100	12,99	1.299,00
48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	40	33,25	1.330,00
49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	360	3,19	1.148,40
50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	500	2,75	1.375,00
51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	500	2,75	1.375,00
52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	400	2,75	1.100,00
53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	300	13,05	3.915,00
54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	100	32,99	3.299,00
55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	360	3,35	1.206,00
58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	125	2,75	343,75
60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	150	23,10	3.465,00
64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	10	305,99	3.059,90
66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	2400	8,09	19.416,00
67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	20	19,00	380,00
68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	20	11,99	239,80
69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240	3,15	756,00
70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240	3,35	804,00
72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	40	7,00	280,00
74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	400	13,45	5.380,00
77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1000	9,00	9.000,00
80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	400	14,29	5.716,00
81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	1500	6,10	9.150,00
82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	20	18,99	379,80
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	20	18,99	379,80
84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1200	4,10	4.920,00
85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	480	4,69	2.251,20
86	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	480	4,45	2.136,00
				Total	347.984,74

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 347.984,74.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

4.13. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

4.13.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 10003/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 10003/2025, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: cplsaudealgd@gmail.com. Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024
FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES - Pregoeira Oficial

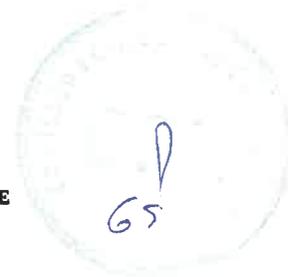
PUBLICAR:

- alagoagrande.pb.gov.br - **22.02.24**
- Portal Nacional de Contratações Públicas - **21.02.24**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **21.02.24**
- Site Oficial da Famup: www.famup.com.br - **22.02.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **21.02.24**
- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - **21.02.24**



ALAGOA GRANDE
Governo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Edital de licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que a publicidade adicional do ato convocatório da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10003/2024, nos termos do Art. 54, § 2°, da Lei 14.133/21, foi realizada mediante a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial abaixo indicado, nesta data, observadas as disposições do Art. 55, do mesmo diploma legal.

Sítio eletrônico oficial: : www.alagoagrande.pb.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 11.462/23; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: cplsaudealqd@gmail.com. Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024
FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES - Pregoeira Oficial

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

FLÁVIA LIRA DA PAZ FERREIRA
Assessora Técnica



ALAGOA GRANDE

Governho Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Edital de licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que a publicidade adicional do ato convocatório da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10003/2024, nos termos do Art. 54, § 2º, da Lei 14.133/21, foi realizada mediante a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial abaixo indicado, nesta data, observadas as disposições do Art. 55, do mesmo diploma legal.

Sítio eletrônico oficial: : www.alagoagrande.pb.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

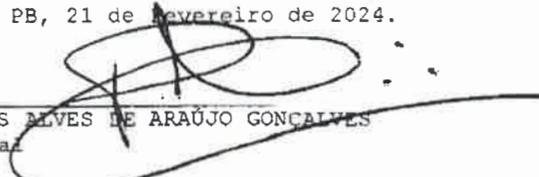
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura da sessão pública; 08:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 11.462/23; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: cplsaudealgd@gmail.com. Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES - Pregoeira Oficial

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

pl

 FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES
 Pregoeira Oficial

Inicio / 0 / Processos

LICITANET (1)
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Consulte os editais e os andamentos processuais



Download dos editais



Visualização gratuita dos andamentos processuais

▼ Filtre a sua busca

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB

Início da Sessão

13/03/2024 08:00:00

PREGÃO ELETRÔNICO

3/2024

Ver Sessão

Baixar edital

Outros documentos

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE

Pregoeiro

Flávia Meireles Alves de Araújo Gonçalves

Publicação

21/02/2024 09:13:26

E-mail

cplsaudealgd@gmail.com

Telefone

(83) 3273-2267

Norma Legal

14.133/21

Quantidade de Lotes

86

Benefício

Não se aplica

Data Limite Impugnação Esclarecimento

08/03/2024

Status

RECEBENDO PROPOSTA

Critério de Julgamento

Menor Preço por Item



Modo de Disputa
Modo Aberto e Fechado

Registro de Preço
Sim

Fase competitiva automática
Não

Esclarecer  (<https://portal.licitanet.com.br/publico-impugnacao-esclarecimento/82960/esclarecimento>)

Impugnar  (<https://portal.licitanet.com.br/publico-impugnacao-esclarecimento/82960/impugnacao>)

Ler menos 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB

Início da Sessão
27/02/2024 13:15:00

PREGÃO ELETRÔNICO
2/2024

Ver Sessão 

Baixar edital 

Outros documentos 

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE.

Ler mais 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB

Início da Sessão
16/02/2024 08:30:00

PREGÃO ELETRÔNICO
1/2024

Ver Sessão 

Baixar edital 

Outros documentos 

Descrição

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Pedidos de Impugnação 

Ler mais 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB

Início da Sessão

21/11/2023 14:00:00

PREGÃO ELETRÔNICO

10001/2023

Ver Sessão 

Baixar edital 

Outros documentos 

Descrição

Aquisição de veículos de passeio tipo hatch

Ler mais 



LICITANET®

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Redes Sociais



(<https://m.facebook.com/licitanet>)



(<https://www.instagram.com/licitanet/>)

(<https://www.youtube.com/licitanet>)



Whatsapp

(34) 3014-6633

(<https://wa.me/5503430146633?text=Ola%20>)

Horário de Atendimento ao Cliente >

Contatos >

Mapa do site >

Cadastrar >

Entrar (<https://portal.licitanet.com.br/login>)

[Termos de Uso \(/termos-uso\)](#)

[Políticas de Privacidade \(/politica-privacidade\)](#)

[Políticas de Segurança](#)

**Diário Oficial****Município de Alagoa Grande**Órgão Oficial do Município criado pela Lei Nº 240 de 7 de maio de 1969.
ESTADO DA PARAÍBA

Poder Executivo

GESTOR ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO

Alagoa Grande, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024**

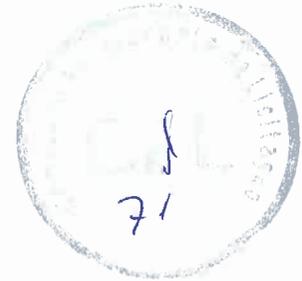
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: cplsaudealgd@gmail.com. Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES - Pregoeira Oficial



RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 09:33:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 18798/24 do Aviso da Licitação nº 10003/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande
Número da Licitação: 10003/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Data do Ato: 19/02/2024
Data e Hora do Certame: 13/03/2024 08:00:00
Local do Certame: licitanet.com

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	75fb700b176ca46af74d069c6effaa9

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2008

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Avisos

As licitações são informadas pelos jurisdicionados no prazo de 3 dias corridos após a publicação oficial. Todas as informações são de inteira responsabilidade dos jurisdicionados. Esta listagem contempla as situações em que o certame licitatório ainda não ocorreu.

Ente	Alagoa Grande	Objeto	
Jurisdicionado	Todos	Data Certame entre	21/02/2024 e
Modalidade	Todos	Certame nos próximos:	Selecione
			<input type="button" value="Procurar"/>

Listagem de licitações previstas

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor Estimado	Data/Hora Certame	Local do Certame	Objeto	Edital	Protocolo no TCE	Enviado em
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10002/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	Não Disponível	27/02/2024 13:15	licitanet.com.br	Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros		Doc. 14277/24	08/02/2024
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10003/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	Não Disponível	13/03/2024 08:00	licitanet.com	Aquisição de material de limpeza		Doc. 18798/24	21/02/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA
GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: cplsaudealgd@gmail.com. Edital:

www.alagoagrande.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br;

www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador: 1A7F3A89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/02/2024. Edição 3558

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DEA93A1F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS**, em favor A Empresa: **JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n.º 245, Bairro Barroão, Manaira – PB, CEP: 58.995-000, venceu o lote 01 certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 267.029,57 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** e venceu o lote 02 do certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 99.814,11 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Onze Centavos)**, perfazendo a soma dos Lotes 01 e 02 o Valor Global de **R\$ 366.843,68 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Sessenta e Oito Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FEB10B2D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS**, em favor A Empresa: **JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n.º 245, Bairro Barroão, Manaira – PB, CEP: 58.995-000, venceu o lote 01 certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 267.029,57 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** e venceu o lote 02 do certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 99.814,11 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Onze Centavos)**, perfazendo a soma dos Lotes 01 e 02 o Valor Global de **R\$ 366.843,68 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Sessenta e Oito Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3A097B89

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS.

Lote 01: R\$ 267.029,57 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos);

Lote 02: R\$ 99.814,11 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Onze Centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 366.843,68 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 20/02/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:92FE8C7B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 13 de Março de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: cpfisaudealagd@gmail.com. Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 19 de Março de 2025.

PORTARIA N° AD 00001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAJOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.

23.708.247/0001-62

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -
24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 46 -
47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 60 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 -
77 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86.

Valor: R\$ 307.650,30

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDO

Ofício n.º 034/2024

Em 23 de dezembro de 2024.

Senhor Secretário de Saúde,

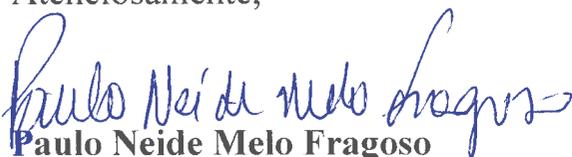
RECEBIDO
em 27/12/24
[Assinatura]

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

Solicitamos que informe se os percentuais acima citados estão dentro dos limites impostos pelo Decreto Federal n.º 9488/18, no art. 22, §3º e §4º.

Junto com a autorização, solicitamos encaminhar cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços, Homologação, Contrato e Publicações.

Atenciosamente,


Paulo Neide Melo Fragoso

Prefeito



Excelentíssimo Senhor
André Fernandes da Silva
Secretário de Saúde
Alagoa Grande – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Ofício n.º 032/GASS

Alagoa Grande, 26 de dezembro de 2024.

Senhora Representante,

Com o presente e em atenção ao Ofício n.º 034/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, informamos que a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó solicitou autorização para aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

Dessa forma, solicitamos dessa empresa informar oficialmente se tem interesse e condições de atender a demanda da Prefeitura de Junco do Seridó.

Na certeza da atenção especial ao pleito, queremos apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

André Fernandes da Silva
Secretário

Senhora Representante

MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
Rua Arnaldo de Albuquerque – 500 - Lauritzen
Campina Grande – PB.

MAIOR CLEAN

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, N° 500 - LAURITZEN - CAMPINA
 GRANDE - PB

CNPJ 23.708.247/0001-62 INSC. EST: 16.271.732-6
 E-MAIL: maiorclean@gmail.com
 TELEFONE: 3321.7460

Ofício nº 001/2024

Campina Grande, 27 de Dezembro de 2024.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

Assunto: Em resposta ao Ofício nº 032/2024

Senhores,

Em resposta ao Ofício nº 032/2024 recebido deste órgão, informamos que a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 23.708.247/0001-62, situada a Rua Arnaldo de Albuquerque, nº 500 - Lauritzen - Campina Grande-PB, interessa fornecer conforme os itens dispostos na planilha do ofício supracitado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10003/2024 do Pregão Eletrônico nº 10003/2024, no valor de R\$ 307.650,30 (Trezentos e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos), realizado através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE - PB, nas mesmas condições estabelecidas para o certame.

Na oportunidade queremos reiterar as nossas cordiais saudações ao tempo em que agradeceremos a honrosa escolha.

Atenciosamente,

Ana Eliézzia de Souza Costa

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA
 RG Nº 3.149.095 SSP/PB CPF Nº 073.144.604-69
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Maior Clean Comer. Varej.
 de Inst. Cir. Eireli-ME
 CNPJ: 23.708.247/0001-62
 Insc. Estadual: 16.271.732-6
 FONE: (83) 3321-7460





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Ofício n.º 036/GASS

Alagoa Grande, 30 de dezembro de 2024.



Senhor Prefeito,

Com o presente e em atenção ao Ofício n.º 034/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, autorizamos a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó a aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

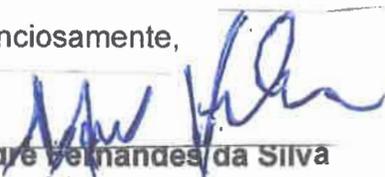
Informamos que os percentuais acima citados estão dentro dos limites impostos pelo Decreto Federal n.º 9488/18, no art. 22, §3º e §4º.

Junto com a autorização, encaminhamos cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços, Homologação, Contrato e Publicações.

Dúvida poderá ser esclarecida pelo Senhor Pedro Freire Filho (83) 98816-0808.

Na certeza da atenção especial ao pleito, queremos apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


André Fernandes da Silva
Secretário


RECEBI
03/01/25
CPL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Municipal
Junco do Seridó – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDO

Ofício n.º 034/2024

Em 23 de dezembro de 2024.

Senhor Secretário de Saúde,

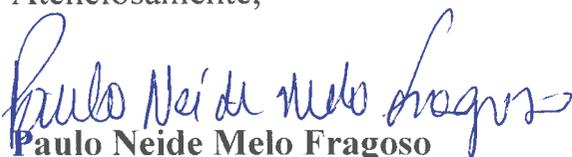
RECEBIDO
em 27/12/24
[Assinatura]

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

Solicitamos que informe se os percentuais acima citados estão dentro dos limites impostos pelo Decreto Federal n.º 9488/18, no art. 22, §3º e §4º.

Junto com a autorização, solicitamos encaminhar cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços, Homologação, Contrato e Publicações.

Atenciosamente,


Paulo Neide Melo Fragoso

Prefeito



Excelentíssimo Senhor
André Fernandes da Silva
Secretário de Saúde
Alagoa Grande – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Ofício n.º 032/GASS

Alagoa Grande, 26 de dezembro de 2024.

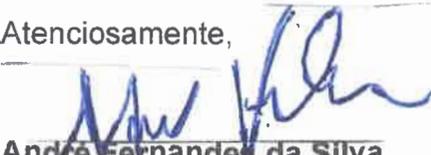
Senhora Representante,

Com o presente e em atenção ao Ofício n.º 034/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, informamos que a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó solicitou autorização para aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

Dessa forma, solicitamos dessa empresa informar oficialmente se tem interesse e condições de atender a demanda da Prefeitura de Junco do Seridó.

Na certeza da atenção especial ao pleito, queremos apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


André Fernandes da Silva
Secretário


Resposta em
26/12/2024


Senhora Representante

MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
Rua Arnaldo de Albuquerque – 500 - Lauritzen
Campina Grande – PB.

MAIOR CLEAN

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, N° 500 - LAURITZEN - CAMPINA
 GRANDE - PB

CNPJ 23.708.247/0001-62 INSC. EST: 16.271.732-6
 E-MAIL: maiorclean@gmail.com
 TELEFONE: 3321.7460

Ofício nº 001/2024

Campina Grande, 27 de Dezembro de 2024.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

Assunto: Em resposta ao Ofício nº 032/2024

Senhores,

Em resposta ao Ofício nº 032/2024 recebido deste órgão, informamos que a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 23.708.247/0001-62, situada a Rua Arnaldo de Albuquerque, nº 500 - Lauritzen - Campina Grande-PB, interessa fornecer conforme os itens dispostos na planilha do ofício supracitado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10003/2024 do Pregão Eletrônico nº 10003/2024, no valor de R\$ 307.650,30 (Trezentos e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos), realizado através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE - PB, nas mesmas condições estabelecidas para o certame.

Na oportunidade queremos reiterar as nossas cordiais saudações ao tempo em que agradeceremos a honrosa escolha.

Atenciosamente,

Ana Eliézzia de Souza Costa

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA
 RG Nº 3.149.095 SSP/PB CPF Nº 073.144.604-69
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Maior Clean Comer. Varej.
 de Inst. Cir. Eireli-ME
 CNPJ: 23.708.247/0001-62
 Insc. Estadual: 16.271.732-6
 FONE: (83) 3321-7460





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Ofício n.º 036/GASS

Alagoa Grande, 30 de dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Com o presente e em atenção ao Ofício n.º 034/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, autorizamos a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó a aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

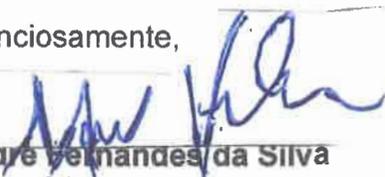
Informamos que os percentuais acima citados estão dentro dos limites impostos pelo Decreto Federal n.º 9488/18, no art. 22, §3º e §4º.

Junto com a autorização, encaminhamos cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços, Homologação, Contrato e Publicações.

Dúvida poderá ser esclarecida pelo Senhor Pedro Freire Filho (83) 98816-0808.

Na certeza da atenção especial ao pleito, queremos apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


André Fernandes da Silva
Secretário

Excelentíssimo Senhor
Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Municipal
Junco do Seridó – PB.


RECEBI
03/01/25
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDO

Ofício n.º 034/2024

Em 23 de dezembro de 2024.

Senhor Secretário de Saúde,

RECEBIDO
em 27/12/24
[Assinatura]

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

Solicitamos que informe se os percentuais acima citados estão dentro dos limites impostos pelo Decreto Federal n.º 9488/18, no art. 22, §3º e §4º.

Junto com a autorização, solicitamos encaminhar cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços, Homologação, Contrato e Publicações.

Atenciosamente,

Paulo Neide Melo Fragoso
Paulo Neide Melo Fragoso

Prefeito



Excelentíssimo Senhor
André Fernandes da Silva
Secretário de Saúde
Alagoa Grande – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Ofício n.º 032/GASS

Alagoa Grande, 26 de dezembro de 2024.

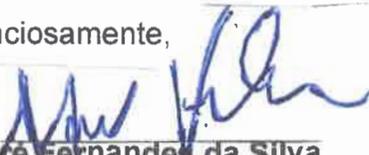
Senhora Representante,

Com o presente e em atenção ao Ofício n.º 034/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, informamos que a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó solicitou autorização para aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

Dessa forma, solicitamos dessa empresa informar oficialmente se tem interesse e condições de atender a demanda da Prefeitura de Junco do Seridó.

Na certeza da atenção especial ao pleito, queremos apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


André Fernandes da Silva
Secretário


Recebi em
26/12/2024


Senhora Representante

MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
Rua Arnaldo de Albuquerque – 500 - Lauritzen
Campina Grande – PB.

MAIOR CLEAN

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, N° 500 - LAURITZEN - CAMPINA
 GRANDE - PB

CNPJ 23.708.247/0001-62 INSC. EST: 16.271.732-6
 E-MAIL: maiorclean@gmail.com
 TELEFONE: 3321.7460

Ofício nº 001/2024

Campina Grande, 27 de Dezembro de 2024.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

Assunto: Em resposta ao Ofício nº 032/2024

Senhores,

Em resposta ao Ofício nº 032/2024 recebido deste órgão, informamos que a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 23.708.247/0001-62, situada a Rua Arnaldo de Albuquerque, nº 500 - Lauritzen - Campina Grande-PB, interessa fornecer conforme os itens dispostos na planilha do ofício supracitado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10003/2024 do Pregão Eletrônico nº 10003/2024, no valor de R\$ 307.650,30 (Trezentos e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos), realizado através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE - PB, nas mesmas condições estabelecidas para o certame.

Na oportunidade queremos reiterar as nossas cordiais saudações ao tempo em que agradeceremos a honrosa escolha.

Atenciosamente,

Ana Eliézzia de Souza Costa

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA
 RG Nº 3.149.095 SSP/PB CPF Nº 073.144.604-69
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Maior Clean Comer. Varej.
 de Inst. Cir. Eireli-ME
 CNPJ: 23.708.247/0001-62
 Insc. Estadual: 16.271.732-6
 FONE: (83) 3321-7460





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Ofício n.º 036/GASS

Alagoa Grande, 30 de dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Com o presente e em atenção ao Ofício n.º 034/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, autorizamos a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó a aderir a **Ata de Registro de Preços n.º RP 10003/2024, decorrente do Pregão Presencial n.º 10003/2024**, datada de 01 de abril de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, junto a Empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ. 23.708.247/0001-62, no valor de R\$ 307.650,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), representando 50,00% dos itens registrados para a empresa citada.

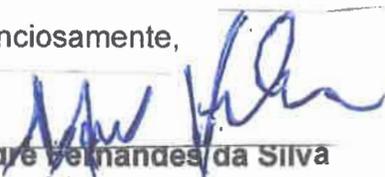
Informamos que os percentuais acima citados estão dentro dos limites impostos pelo Decreto Federal n.º 9488/18, no art. 22, §3º e §4º.

Junto com a autorização, encaminhamos cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços, Homologação, Contrato e Publicações.

Dúvida poderá ser esclarecida pelo Senhor Pedro Freire Filho (83) 98816-0808.

Na certeza da atenção especial ao pleito, queremos apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


André Fernandes da Silva
Secretário

Excelentíssimo Senhor
Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Municipal
Junco do Seridó – PB.


RECEBI
03/01/25
CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Governo.
Assunto: Procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, objetivando a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

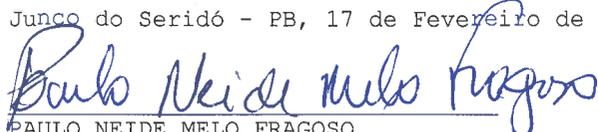
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).



PORTARIA N.º 021/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, CPF/MF nº 032.054.054-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento e Inspeção**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 022/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS**, CPF/MF nº 045.284575-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013** e na Lei Municipal 512/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 024/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013** e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA – CC2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 025/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013** e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMERY TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC4**, com lotação na Secretaria de Educação, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250221AD00001

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Origem: Secretaria de Governo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025 - 21/02/2025

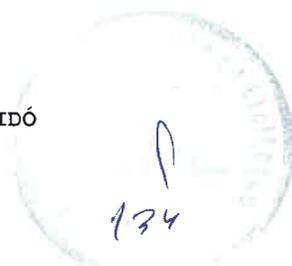
Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, deverão ser observados os seguintes requisitos: exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, a justificativa da vantagem da adesão, até mesmo em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21; e as prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; conforme o Art. 86, § 2º, incisos I a III, do mesmo diploma legal. Posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e seguirá ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Junco do Seridó - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

 EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250221AD00001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Adesão Registro de Preços n° AD00001/2025 - 21/02/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; deverão ser incorporados os essenciais subsídios nos termos da norma vigente, observados os seguintes requisitos: exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, a justificativa da vantagem da adesão e a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e as prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; conforme o Art. 86, § 2º, incisos I a III, da Lei 14.133/21.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Governo.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada oportunamente, a referida exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Governo, na forma acima detalhada. Posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e seguirá ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Junco do Seridó - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de limpeza e higiene -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	480
ETP 2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	30000
ETP 3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOBONA	20
ETP 4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	480
ETP 5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	4800
ETP 6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOBONA	40
ETP 7	AVENTAL PVC LONGO	UNIDADE	96
ETP 8	BACIA CAPACIDADE 32 LITROS	UNIDADE	40
ETP 9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNIDADE	200
ETP 10	BALDE COM TAMPAS DE 100 LITROS	UNIDADE	80
ETP 11	BALDE COM TAMPAS DE 30 LITROS	UNIDADE	80
ETP 12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	1000
ETP 13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	1000
ETP 14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	240
ETP 15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	80
ETP 16	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	7200
ETP 17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOBONA	100
ETP 18	CONJUNTO COLETA SELETIVA, COMPOSTO POR 3 LIXEIRAS DE 50 LITROS, TAMPAS BASCULANTE	UNIDADE	10
ETP 19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	12
ETP 20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	2000
ETP 21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	1000
ETP 22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	400
ETP 23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	200
ETP 24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	24000
ETP 25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMÔNIO	GALÃO	600

	11,33% (ATIVO), A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.		
ETP 26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	600
ETP 27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	400
ETP 28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	24000
ETP 29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600
ETP 30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	80
ETP 31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	480
ETP 32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	1200
ETP 33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1200
ETP 34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	7200
ETP 35	FAÇA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	200
ETP 36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	1000
ETP 37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	250
ETP 38	FLANELA	UNIDADE	5000
ETP 39	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	MAÇO	600
ETP 40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	1000
ETP 41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	4800
ETP 42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISCOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	600
ETP 43	INSETICIDA FRASCO COM 400ML, TIPO AEROSOL	UNIDADE	2400
ETP 44	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	2400
ETP 45	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	4800
ETP 46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	80
ETP 47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	200
ETP 48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	80
ETP 49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	720
ETP 50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	1000
ETP 51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	1000
ETP 52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	800
ETP 53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	600
ETP 54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	200
ETP 55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	720
ETP 56	PANO DE CHÃO ALVEJADO ALGODÃO	UNIDADE	8000
ETP 57	PANO DE PRATO ESTAMPADO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	2000
ETP 58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	250
ETP 59	PAPEL HIG. 30 METROS, FD COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL 100% CELULOSE	FARDO	1600
ETP 60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	300
ETP 61	PAPEL TOALHA ROLO, PACOTE C/2 ROLOS 60 FLS	PACOTE	22400
ETP 62	PAPEL TOALHA INT. 100% CELULOSE, 1000 FOLHAS	PACOTE	2000
ETP 63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, PCT 1000 FOLHAS	PACOTE	2000
ETP 64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOBONA	20
ETP 65	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNIDADE	5000
ETP 66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	4800
ETP 67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	40
ETP 68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	40
ETP 69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	480
ETP 70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	480
ETP 71	SABÃO EM BARRA, NEUTRO PACOTE C/5X200G	PACOTE	6000
ETP 72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	80
ETP 73	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G	PACOTE	8000
ETP 74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	800
ETP 75	SACO DE LIXO COMUM, 100 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	2000
ETP 76	SACO DE LIXO DOMÉSTICO 200 LTS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	PACOTE	2000
ETP 77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	2000
ETP 78	SACO DE LIXO, 200 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	800
ETP 79	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	800
ETP 80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	800
ETP 81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	3000
ETP 82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	40
ETP 83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	40
ETP 84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2400
ETP 85	VASSOURA PIAÇAÇA C/ CABO	UNIDADE	960
ETP 86	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	960

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de material de limpeza e higiene. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.662.383,72:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	480	7,12	3.417,60
ETP 2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO		LITRO	30000	2,16	64.800,00
ETP 3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR,	...	BOBONA	20	531,86	10.637,20
ETP 4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGI	...	GALÃO	480	45,25	21.720,00
ETP 5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO		LITRO	4800	7,19	34.512,00
ETP 6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRAD	...	BOBONA	40	327,50	13.100,00
ETP 7	AVENTAL PVC LONGO		UNIDADE	96	6,17	592,32
ETP 8	BACIA CAPACIDADE 32 LITROS		UNIDADE	40	15,70	628,00
ETP 9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS		UNIDADE	200	12,97	2.594,00
ETP 10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS		UNIDADE	80	33,55	2.684,00
ETP 11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS		UNIDADE	80	25,07	2.005,60
ETP 12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35		ROLO	1000	21,92	21.920,00
ETP 13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60		ROLO	1000	32,88	32.880,00
ETP 14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML		UNIDADE	240	6,21	1.490,40
ETP 15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC		PAR	80	47,20	3.776,00
ETP 16	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNIDADE	7200	5,75	41.400,00

ETP 17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR , CO	...	BOBONA	100	280,42	28.042,00
ETP 18	CONJUNTO COLETA SELETIVA, COMPOSTO POR 3 LIXE	...	UNIDADE	10	891,02	8.910,20
ETP 19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITRO	...	UNIDADE	12	255,45	3.065,40
ETP 20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50		PACOTE	2000	3,56	7.120,00
ETP 21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	1000	98,04	98.040,00
ETP 22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	400	100,57	40.228,00
ETP 23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT		CAIXA	200	109,88	21.996,00
ETP 24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS		UNIDADE	24000	5,19	124.560,00
ETP 25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL	...	GALÃO	600	15,97	9.582,00
ETP 26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO D	...	GALÃO	600	59,45	35.670,00
ETP 27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFICI	...	GALÃO	400	50,67	20.268,00
ETP 28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS		UNIDADE	24000	5,66	135.840,00
ETP 29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIP	...	GALÃO	600	16,96	10.176,00
ETP 30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERV	...	UNIDADE	80	27,06	2.164,80
ETP 31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA		UNIDADE	480	3,41	1.636,80
ETP 32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE		UNIDADE	1200	5,14	6.168,00
ETP 33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES		PACOTE	1200	1,64	1.968,00
ETP 34	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	7200	0,60	4.320,00
ETP 35	FAÇA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM		PACOTE	200	3,41	682,00
ETP 36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR	...	UNIDADE	1000	2,44	2.440,00
ETP 37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS		ROLO	250	3,28	820,00
ETP 38	FLANELA		UNIDADE	5000	1,78	8.900,00
ETP 39	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS		MAÇO	600	3,67	2.202,00
ETP 40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND		PACOTE	1000	3,41	3.410,00
ETP 41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS		PACOTE	4800	1,03	4.944,00
ETP 42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% D	...	GALÃO	600	14,32	8.592,00
ETP 43	INSETICIDA FRASCO COM 400ML, TIPO AEROSOL		UNIDADE	2400	11,30	27.120,00
ETP 44	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML		UNIDADE	2400	5,04	12.096,00
ETP 45	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO COM 500 ML		UNIDADE	4800	3,90	18.720,00
ETP 46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, CO	...	UNIDADE	80	239,48	19.158,40
ETP 47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA		UNIDADE	200	21,08	4.216,00
ETP 48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA		UNIDADE	80	56,28	4.502,40
ETP 49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	720	3,89	2.800,80
ETP 50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G		PAR	1000	3,22	3.220,00
ETP 51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M		PAR	1000	3,22	3.220,00
ETP 52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P		PAR	800	3,22	2.576,00
ETP 53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO		PAR	600	16,44	9.864,00
ETP 54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 10	...	CAIXA	200	38,30	7.660,00
ETP 55	PÁ DE LIXO COM CABO		UNIDADE	720	4,34	3.124,80
ETP 56	PANO DE CHÃO ALVEJADO ALGODÃO		UNIDADE	8000	3,21	25.680,00
ETP 57	PANO DE PRATO ESTAMPADO, DIVERSAS CORES		UNIDADE	2000	2,00	4.000,00
ETP 58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS		ROLO	250	3,28	820,00
ETP 59	PAPEL HIG. 30 METROS, FD COM 16 PACOTES C/4 R	...	FARDO	1600	53,10	84.960,00
ETP 60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR B	...	FARDO	300	31,77	9.531,00
ETP 61	PAPEL TOALHA ROLO, PACOTE C/2 ROLOS 60 FLS		PACOTE	22400	4,10	91.840,00
ETP 62	PAPEL TOALHA INT. 100% CELULOSE, 1000 FOLHAS		PACOTE	2000	11,58	23.160,00
ETP 63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, PCT 10	...	PACOTE	2000	7,60	15.200,00
ETP 64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO	...	BOBONA	20	382,52	7.650,40
ETP 65	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS		UNIDADE	5000	2,38	11.900,00
ETP 66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML		UNIDADE	4800	11,30	54.240,00
ETP 67	REFIL MOP PÓ 40 CM		UNIDADE	40	22,27	890,80
ETP 68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA		UNIDADE	40	13,05	522,00
ETP 69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	480	4,15	1.992,00
ETP 70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	480	5,14	2.467,20
ETP 71	SABÃO EM BARRA, NEUTRO PACOTE C/5X200G		PACOTE	6000	10,40	62.400,00
ETP 72	SABÃO EM PASTA 500 G		UNIDADE	80	8,95	716,00
ETP 73	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G		PACOTE	8000	1,70	13.600,00
ETP 74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO C	...	GALÃO	800	17,67	14.136,00
ETP 75	SACO DE LIXO COMUM, 100 LTS, NA COR PRETA, P	...	PACOTE	2000	22,14	44.280,00
ETP 76	SACO DE LIXO DOMÉSTICO 200 LTS, COR PRETA, P	...	PACOTE	2000	26,00	52.000,00
ETP 77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PAC	...	PACOTE	2000	11,89	23.780,00
ETP 78	SACO DE LIXO, 200 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100	...	PACOTE	800	45,85	36.680,00
ETP 79	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100	...	PACOTE	800	37,99	30.392,00
ETP 80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100	...	PACOTE	800	17,82	14.256,00
ETP 81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRE	...	KG	3000	12,06	36.180,00
ETP 82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG	...	UNIDADE	40	25,90	1.036,00
ETP 83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	...	UNIDADE	40	25,90	1.036,00
ETP 84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	2400	6,62	15.888,00
ETP 85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO		UNIDADE	960	6,55	6.288,00
ETP 86	VASSOURA DE PELO COM CABO		UNIDADE	960	6,96	6.681,60
Total						1.662.383,72

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de material de limpeza e higiene.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

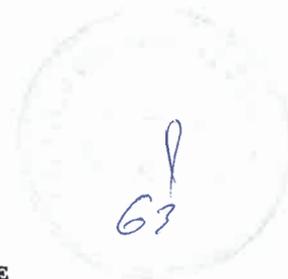
Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Alagoa Grande - PB, Fevereiro de 2024.


FLÁVIA LIRA DA PAZ FERREIRA
Assessora Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

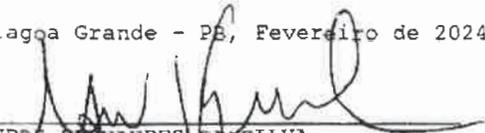
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

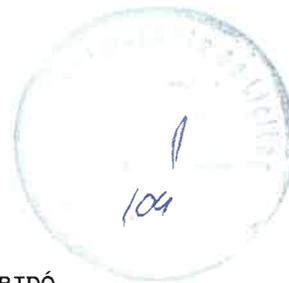
...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Alagoa Grande - PE, Fevereiro de 2024.


ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


RAULISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

1.3.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

1.3.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços n° 10003/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico n° 10003/2025, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

2.0.DO FORNECIMENTO

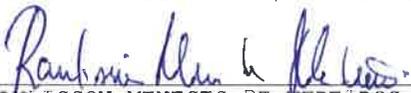
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	240
3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE H	...	BOMBONA	10
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA		GALÃO	240
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO		LITRO	2400
6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOS	...	BOMBONA	20
10	BALDE COM TAMPA DE 100 LITROS		UNIDADE	40
11	BALDE COM TAMPA DE 30 LITROS		UNIDADE	40
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35		ROLO	500
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60		ROLO	500
14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML		UNIDADE	120
15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC		PAR	40
16	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNIDADE	3600
17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES	...	BOMBONA	50
19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS		UNIDADE	6
20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50		PACOTE	1000
21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	500
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT		CAIXA	200
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT		CAIXA	100
24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS		UNIDADE	12000
25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AM	...	GALÃO	300
26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA	...	GALÃO	300
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO O	...	GALÃO	200
28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS		UNIDADE	12000
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TE	...	GALÃO	300
30	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL, COM RESERVATÓRIO, CA	...	UNIDADE	40
31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA		UNIDADE	240
32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE		UNIDADE	600
33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES		PACOTE	600

34	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	3600
35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM		PACOTE	100
36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE		UNIDADE	500
37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS		ROLO	125
38	FLANELA		UNIDADE	2500
40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND		PACOTE	500
41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS		PACOTE	2400
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZA	...	GALÃO	300
46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA		UNIDADE	40
47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA		UNIDADE	100
48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA		UNIDADE	40
49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	360
50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G		PAR	500
51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M		PAR	500
52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P		PAR	400
53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO		PAR	300
54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND		CAIXA	100
55	PÁ DE LIXO COM CABO		UNIDADE	360
58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS		ROLO	125
60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA		FARDO	150
64	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ LAVAGEM DE	...	BOMBONA	10
66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML		UNIDADE	2400
67	REFIL MOP PÓ 40 CM		UNIDADE	20
68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA		UNIDADE	20
69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	240
70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	240
72	SABÃO EM PASTA 500 G		UNIDADE	40
74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA	...	GALÃO	400
77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES		PACOTE	1000
80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	400
81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA		KG	1500
82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL		UNIDADE	20
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		UNIDADE	20
84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	1200
85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO		UNIDADE	480
86	VASSOURA DE PELO COM CABO		UNIDADE	480

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


 RAULISSON MENESES DE MEDEIROS
 Secretário





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 17:21:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 62690/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/03/2025

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 307.650,30

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene.

Informação Complementar: Adesão da Prefeitura de Junco do Seridó. Cadastro da Adesão na Saúde apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 34

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 358.305,67

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wellson de Lima Rocha

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.743.674/0001-99

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 347.984,74

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Toplast Comercio de Descartaveis Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 25.167.202/0001-53

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 307.650,30

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.708.247/0001-62

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 352.711,80

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA

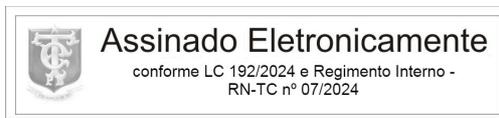
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.995.037/0001-90

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Ad 00001 2025 limpeza autorizacao	Sim	771d8ddb58ebc4487e965333b58b6386
Anexo - Ad 00001 2025 limpeza etp	Sim	0fe60d0efcc5556a0d3de43263dc3ffc
Anexo - Ad 00001 2025 limpeza padronizacao	Sim	7529ec4c800e83438637d5f28e0e6e1a
Anexo - Ad 00001 2025 limpeza quantitativo	Sim	5ad24c6662b823f5cb1538f257159b91
Ata de Registro de Preços	Sim	cf8a25519c707170348557dc5da8395

Documento	Informado?	Autenticação
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	629fded7c2e979401fbd37ce22d918d8
Edital que deu origem à ARP	Sim	296dbf90f1b0309c490ee8051de78162
Estudo Técnico Preliminar	Sim	92245b79622bbdf85399cc71b19062c2
Formalização de demanda	Sim	5582b82908f19b71dd10055d522cf363
Justificativa da contratação	Sim	8fcc4006c61716e506c69021fa93d0c5
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	ad3c85051adb385865ebae299ba38d2d
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	064c6ade75e1eed5d14cbd673d77bf53
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Wellson de Lima Rocha	Sim	669763add7988b62b250b157ae771d9a
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Toplast Comercio de Descartaveis Ltda	Sim	d54accfee74e16f80840aae5bffe635
Proposta 3 - Proposta e Anexos - MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME	Sim	509a16cc7d9069361cf34961b45d07e5
Proposta 4 - Proposta e Anexos - ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA	Sim	7638a4fcf12151ff3afb3907cf96d280
Publicações	Sim	9f82fbd2dd390b738b7ea3f83e27e086
Ratificação	Sim	4a2ba85c843a73603e7c86dde4aad7aa
Resposta da empresa fornecedora	Sim	629fded7c2e979401fbd37ce22d918d8
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	629fded7c2e979401fbd37ce22d918d8
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	629fded7c2e979401fbd37ce22d918d8

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250221AD00001

CONTRATO N°: 11009/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500 - LAURITZEN - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 23.708.247/0001-62, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00001/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° AD 00001/2025 - 03, de 19 de Março de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 307.650,30 (TREZENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	240	2,50	600,00
3	ALCALINIZANTE PARA USO DE ROUPAS HOSPITALAR, LÍQUIDO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS LEVES E PESADAS, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOBONA DE 50 LITROS REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	10	28,00	280,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITRO. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	240	4,00	960,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1 LITRO	LITRO	2400	4,00	9.600,00
6	AMACIANTE UNIVERSAL PERFUMADO E CONCENTRADO, PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	BOMBONA	20	137,20	2.744,00
10	BALDE COM TAMPÃO DE 100 LITROS	UNIDADE	40	24,19	967,60
11	BALDE COM TAMPÃO DE 30 LITROS	UNIDADE	40	19,98	799,20
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35	ROLO	500	13,20	6.600,00
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60	ROLO	500	13,20	6.600,00

14	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	120	4,98	597,60
15	BOTA CANO MÉDIO MATERIAL EM PVC	PAR	40	40,10	1.604,00
16	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3600	4,20	15.120,00
17	CLORO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR , CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS, BOBONA 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	50	215,00	10.750,00
19	COLETOR COM RODA E PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS	UNIDADE	6	198,00	1.188,00
20	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PACOTE	1000	2,50	2.500,00
21	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	500	59,54	29.770,00
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/25 PCT	CAIXA	200	71,00	14.200,00
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA C/50 PCT	CAIXA	100	72,50	7.250,00
24	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 2 LITROS	UNIDADE	12000	2,80	33.600,00
25	DESINFETANTE HOSPITALAR, COM CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL AMONIO 11,33% (ATIVO), A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	11,30	3.390,00
26	DESINFETANTE SEM PERFUME A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, COM ALTO NIVEL DE HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	300	48,00	14.400,00
27	DETERGENTE ALKALINO CLORADO, USO DE SUPERFICIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODORO, AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	200	41,00	8.200,00
28	DETERGENTE NEUTRO 2 LITROS	UNIDADE	12000	2,75	33.000,00
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MULTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	12,90	3.870,00
30	DISPENSER PARA SABONETE OU ALCOOL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800ML	UNIDADE	40	18,00	720,00
31	ESCOVA OVAL SEM ALÇA	UNIDADE	240	1,40	336,00
32	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	600	2,75	1.650,00
33	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	600	1,10	660,00
34	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3600	0,45	1.620,00
35	FACA PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UM	PACOTE	100	2,50	250,00
36	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	UNIDADE	500	1,47	735,00
37	FILME PVC ROLO COM 15 METROS	ROLO	125	2,30	287,50
38	FLANELA	UNIDADE	2500	1,00	2.500,00
40	GARFO PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PACOTE	500	2,40	1.200,00
41	GUARDANAPO 22X20 PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	2400	0,77	1.848,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO O REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	300	11,30	3.390,00
46	LIXEIRA C/ PEDAL 100L DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA	UNIDADE	40	175,00	7.000,00
47	LIXEIRA C/ PEDAL 15L, COR BRANCA	UNIDADE	100	12,14	1.214,00
48	LIXEIRA C/ PEDAL 40L, COR BRANCA	UNIDADE	40	31,00	1.240,00
49	LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	360	2,90	1.044,00
50	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO G	PAR	500	2,15	1.075,00
51	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	PAR	500	2,15	1.075,00
52	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO P	PAR	400	2,15	860,00
53	LUVA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	300	12,20	3.660,00
54	MARMITA DE ISOPOR CAPACIDADE 750 ML CX COM 100 UND	CAIXA	100	29,00	2.900,00
55	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	360	2,70	972,00
58	PAPEL ALUMINIO ROLO 7 METROS	ROLO	125	2,50	312,50
60	PAPEL HIG. 200 METROS, FD COM 08 ROLOS, COR BRANCA	FARDO	150	22,00	3.300,00
64	PASTA UMECANTANTE, DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 50 LITROS. REGISTRO DA ANVISA.	BOMBONA	10	300,25	3.002,50
66	PURIFICADOR DE AR TIPO AEROSOL 360 ML	UNIDADE	2400	7,59	18.216,00
67	REFIL MOP PÓ 40 CM	UNIDADE	20	17,80	356,00
68	REFIL MOP UMIDO 340 GRAMAS PONTA DOBRADA	UNIDADE	20	10,80	216,00
69	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240	2,75	660,00
70	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240	2,86	686,40
72	SABÃO EM PASTA 500 G	UNIDADE	40	6,50	260,00
74	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	400	12,50	5.000,00
77	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1000	8,68	8.680,00
80	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	400	13,89	5.556,00
81	SACO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LTS, NA COR PRETA	KG	1500	5,50	8.250,00
82	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO BIG ROLL	UNIDADE	20	17,40	348,00
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	20	17,40	348,00
84	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1200	3,30	3.960,00
85	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	480	3,85	1.848,00
86	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNIDADE	480	3,80	1.824,00
				Total:	307.650,30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.2000.3006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) - 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 10003/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10003/2025, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.2000.3006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11009/2025 - 19.03.25 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 307.650,30.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 19 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 307.650,30.

Junco do Seridó - PB, 19 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 19 de Março de 2025.

PORTARIA N° AD 00001/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).



PORTARIA N.º 021/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, CPF/MF nº 032.054.054-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento e Inspeção**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 022/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS**, CPF/MF nº 045.284575-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013** e na Lei Municipal 512/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 024/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013** e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA – CC2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 025/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013** e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMERY TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC4**, com lotação na Secretaria de Educação, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

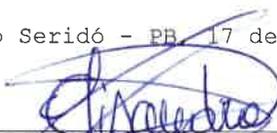
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.2000.3006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) - 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


ELISANDRA SANTOAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

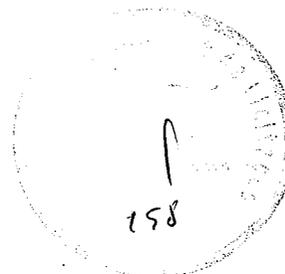
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.708.247/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2015
NOME EMPRESARIAL MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIOR CLEAN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARNALDO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-390	BAIRRO/DISTRITO Lauritzen	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIORCLEAN@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3321-7460		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 16:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11764726 / CMC: 598818 **Nº do CGM:** 2584323
Nome Completo: MAIOR CLEAN MAIOR CLEANCOMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS
Nome Fantasia: MAIOR CLEAN
CNPJ / CPF: 23.708.247/0001-62 **Grupo:** 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE **Numero:** 500
Complemento: **Bairro:** LAURITZEN

Data de Abertura: 29/06/2016 **Data de Validade:** 10/02/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721750 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
721845 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
721833 Comércio varejista de artigos de papelaria
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
721847 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
722196 Limpeza em prédios e em domicílios
722182 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
721736 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
721737 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Campina Grande, 10 de Fevereiro de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



Assinado por 1 pessoa: ALDENI DIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F0C9-0130-168C-4B5E> e informe o código F0C9-0130-168C-4B5E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



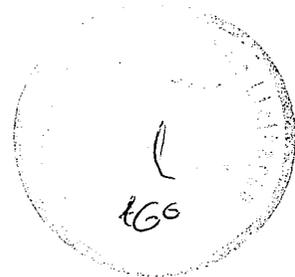
Código para verificação: F0C9-0130-168C-4B5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 10/02/2025 08:45:59 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F0C9-0130-168C-4B5E>





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.271.732-6	SITUAÇÃO ATIVO	10/05/2016 Processo 0566322016-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		
NOME FANTASIA MAIOR CLEAN		
CNPJ/CPF 23.708.247/0001-62	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560003320-2	
LOGRADOURO R ARNALDO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 500	
COMPLEMENTO	BAIRRO LAURITZEN	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58401-390	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4649-4/08	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
PRINCIPAL 4649-4/08	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
SECUNDÁRIO 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E
4645-1/02	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 10/05/2016
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 29/05/2025
CONTROLE 202411291209002648	DATA DE EMISSÃO 29/11/2024 12:09:00

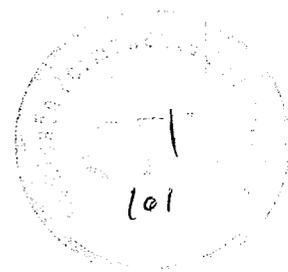
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

DATA DE EMISSÃO
29/11/2024 12:09:00

DATA DE EMISSÃO
29/11/2024 12:09:00



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 073.144.604-69, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande-PB, divorciada, nascida em 26/02/1987, empresária, RG 3.149.095 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vieira Silva Nº 545, Bairro Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58410-407.

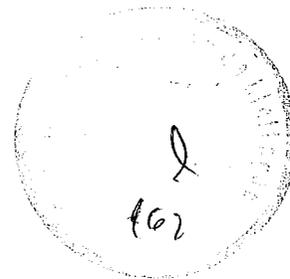
Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI** e terá sede na Rua Estelita Cruz Nº 690 – A, Bairro Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP 58.401-384, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de saneantes – domissanitários, tais como: sabão, detergente, alvejante, desinfetantes, produtos biológicos para tratamentos de sistemas sépticos, produtos de higiene e conservação domiciliar, imunização e controle de pragas humanas, artigos médicos-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e de laboratórios, tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises clínicas, artigos de escritório e de papelaria, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, tais como: equipamentos de proteção individual (EPI), capacetes para segurança do trabalho, cintos para segurança do trabalho, fardamentos, luvas para segurança trabalho, mascaras de segurança do trabalho, limpeza em prédios e em domicílios e aluguel de equipamentos científicos, médicos, e hospitalares, sem operador.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 17:03 SOB Nº 25600033202.
PROTOCOLO: 150561237 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
FB150561237. NIRE: 25600033202.
MAIOR CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
EIRELI



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 20/11/2015

Atividade Principal: Comércio varejista de saneantes – domissanitários, tais como: sabão, detergente, alvejante, desinfetantes, produtos biológicos para tratamentos de sistemas sépticos, produtos de higiene e conservação domiciliar, imunização e controle de pragas humanas, CNAE 47.89-0-05

Atividades Secundárias:

- 01-Comércio varejista de artigos médicos-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e de laboratórios, tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises clínicas, CNAE 47.73-3-00
 02-Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 47.61-0-03
 03-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 47.72-5-00
 04-Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, tais como: equipamentos de proteção individual (EPI), capacetes para segurança, cintos para segurança do trabalho, fardamentos, luvas para segurança, mascaras de segurança do trabalho, CNAE 47.81-4-00
 05-Limpeza em prédios e em domicílios, CNAE 81.21-4-00
 06-Aluguel de equipamentos científicos, médicos, e hospitalares, sem operador, CNAE 77.39-0-02

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Ana Elízzia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 17:03 SOB Nº 25600033202.
 PROTOCOLO: 150561237 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 FB150561237. NIRE: 25600033202.
 MAIOR CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
 EIRELI

Maria de Fatima Ventura Venancio
 SECRETARIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 20/11/2015

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular-Administrador **ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA**, declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Campina Grande, 16 de Novembro de 2015

Ana Eliezzia de Souza Costa
ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

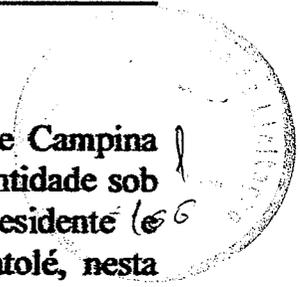


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 17:03 SOB Nº 25600033202.
 PROTOCOLO: 150561237 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 FB150561237. NIRE: 25600033202.
 MAIOR CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
 EIRELI

Maria de Fatima Ventura Venancio
 SECRETARIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 20/11/2015

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME".

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA, Brasileira, natural de Campina Grande-PB, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade sob Nº 3.149.095 SSP/PB e CPF sob Nº 073.144.604-69, residente e domiciliada à Rua Sebastião Vieira Silva Nº 545, Bairro Catolé, nesta cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.410-407.



Assinada

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI ME**, estabelecida à Rua Estelita Cruz, 690 A Bairro Lauritzen, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-384, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE Nº 25 6 0003320 2 por despacho de 20 de novembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.708.247/0001-62, resolve Consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª A empresa gira sob nome empresarial de: **"MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI ME"**, e tem sua sede e domicilio na Rua Estelita Cruz, 690 A, Bairro Lauritzen, Campina Grande-PB. CEP: 58.401-384

CLÁUSULA 2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País assim subscritas:

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA	100.000 Quotas R\$
.....	100.000,00
TOTALIZANDO	100.000 Quotas R\$
.....	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 15:05 SOB Nº 20160096553. PROTOCOLO: 160096553 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600321680. NIRE: 25600033202. MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

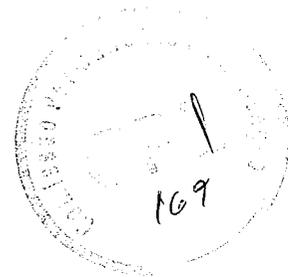
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME".

Assub.

CLÁUSULA 3ª A empresa terá o seguinte objeto social Comércio varejista de saneantes — domissanitários, tais como: sabão, detergente, alvejante, desinfetantes, produtos biológicos para tratamentos de sistemas sépticos, produtos de higiene e conservação domiciliar, imunização e controle de pragas humanas, artigos médicos-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e de laboratórios, tais como: muletas, ~MS de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, Ida diagnósticos, ~adores, vaporizadores, aparelhos de pressão e estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio análises clínicas, artigos de escritório e de papelaria, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de roupas e •acessórios para uso profissional e de •segurança do trabalho, tais como: •equipamentos de proteção individual (EPI), capacetes para segurança do trabalho, cintos para segurança do trabalho, fardamentos, luvas para segurança trabalho, mascaras de segurança do trabalho, limpeza em prédios e em domicílios e aluguel de •equipamentos científicas, médicos, e hospitalares, sem operador.

Atividade Principal: Comércio varejista de saneantes - domissanitários, tais como: sabão, detergente, alvejante, desinfetantes, produtos biológicos para tratamentos de sistemas sépticos, produtos de higiene e conservação domiciliar, imunização e controle de pragas humanas, CNAE 47.89-0-05

Atividades Secundárias: 01-Comércio varejista de artigos médicos-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e de laboratórios, tais como. muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises clínicas, CNAE 4713-3-00 02-Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 47.61-0-03 03-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 4732-5-00 04-Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, tais como: equipamentos de proteção individual (EPI), capacetes para segurança, cintos para segurança do trabalho, fardamentos, luvas para segurança, mascaras de segurança do trabalho, CNAE 47.81-4-00 05-Limpeza em prédios e em domicílios, CNAE 81.21-4-00 06-Aluguel de equipamentos científicos, médicos, e hospitalares, sem operador, CNAE 77.394-02



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 15:05 SOB Nº 20160096553.
 PROTOCOLO: 160096553 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600321680. NIRE: 25600033202.
 MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
 EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/05/2016
 www.redesim.pb.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME".

CLÁUSULA 4ª O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20.11.2015.

CLÁUSULA 5ª A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital Social integralizado.

Aut.
CLÁUSULA 6ª A administração da empresa é exercida por seu Titular **ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumida, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 7ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª A Titular **ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA**, declara, sob as penas da Lei:

§ **PRIMEIRO** – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ **SEGUNDO** – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 15:05 SOB Nº 20160096553.
PROTOCOLO: 160096553 DE 06/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600321680. NIRE: 25600033202.
MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 03 DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME".

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA, brasileira, natural de Campina Grande-PB, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade Nº 3.149.095 SSP/PB e CPF Nº 073.144.604-69, residente e domiciliada à Rua Felix Carolino Barbosa Nº 100, Apartamento 602, Bairro Alto Branco, nesta cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.401-485..

Titular da empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME**, estabelecida a Rua Monteiro Lobato Nº 522, Bairro Lauritzen, Campina Grande-PB CEP 58.401-417, com ato constitutivo arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE Nº 25 6 0003320 2 por despacho de 20 de Novembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.708.247/0001-62, resolve alterar seu ato constitutivo de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante clausula seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A empresa altera o seu objeto social para:

Atividade Principal:

01 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4-08

Atividades Secundárias:

01 - Comércio varejista de saneantes - domissanitários, tais como: sabão, detergente, alvejante, desinfetantes, produtos biológicos para tratamentos de sistemas sépticos, produtos de higiene e conservação domiciliar, imunização e controle de pragas humanas, CNAE 47.89-0-05

02 - Comércio varejista de artigos médicos-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e de laboratórios, tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises clínicas, CNAE 4713-3-00

03 - Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 47.61-0-03

04 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 4732-5-00

05 - Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, tais como: equipamentos de proteção individual (EP1), capacetes para segurança, cintos para segurança do trabalho, fardamentos, luvas para segurança, mascaras de segurança do trabalho, CNAE 47.81-4-00

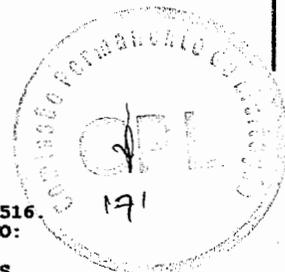
06 - Limpeza em prédios e em domicílios, CNAE 81.21-4-00

07 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos, e hospitalares, sem *lidador, CNAE 77.394-02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 11:10 SOB Nº 20170376516.
 PROTOCOLO: 170376516 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704747941. NIRE: 25600033202.
 MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
 EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/12/2017
 www.redesim.pb.gov.br



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO Nº 03 DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME".

CLÁUSULA 2ª – As demais cláusulas não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estar assim ciente assina o presente instrumento em 01 (uma) via

Campina Grande - PB, 05 de Dezembro de 2017



Ana Eliezzia de Souza Costa

ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA
CPF 073.144.604-69



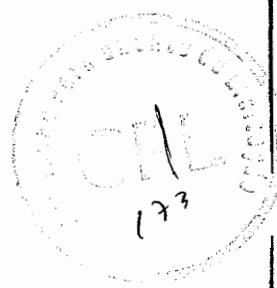
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 11:10 SOB Nº 20170376516.
PROTOCOLO: 170376516 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747941. NIRE: 25600033202.
MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/12/2017
www.redesim.pb.gov.br



FECHELINE
 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
 Matheus de Paula Aires de Queiroz
 Rua Leopoldo de Figueiredo, 100 - Jd. Santa Helena - Campina Grande - PB - 57070-000

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA.....
 Em test.da verdade, Campina Grande-PB 11/12/2017 15:16:08
 Matheus de Paula Aires de Queiroz ~Escrevente
 [2017-031327]JENDL:R\$ 89,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,46
 SELD DIGITAL: AGCS0901-UJK4
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 11:10 SOB Nº 20170376516.
 PROTOCOLO: 170376516 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704747941. NIRE: 25600033202.
 MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI
 ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/12/2017
 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME"

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA, brasileira, natural de Campina Grande-PB, divorciada, empresária, nascida em 26/02/1987, portadora da cédula de identidade Nº 3.149.095 SSP/PB e CPF Nº 073.144.604-69, residente e domiciliada à Rua Felix Carolino Barbosa Nº 100, Apartamento 602, Bairro Alto Branco, nesta cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.401-485..

Titular da empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME**, estabelecida a Rua Monteiro Lobato Nº 522, Bairro Lauritzen, Campina Grande-PB CEP 58.401-417, com ato constitutivo arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE Nº 25 6 0003320 2 por despacho de 20 de Novembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.708.247/0001-62, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª A empresa resolve alterar o seu endereço para a Rua Amaldo de Albuquerque Nº 500, Bairro Lauritzen, Campina Grande-PB CEP 58.401-390.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do ato constitutivo que não foram modificadas por este instrumento contratual, permanecem em pleno vigor.

A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª A empresa gira sob o Nome Empresarial de **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI ME**, estabelecida a Rua Amaldo de Albuquerque Nº 500, Bairro Lauritzen, Campina Grande-PB CEP 58.401-390., e usará a expressão **MAIOR CLEAN** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL DA EMPRESA

CLÁUSULA 2ª O Capital Social é representado pela importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade pelo Titular **ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA**.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/08/2019 15:05 SOB Nº 20190424370.
 PROTOCOLO 190424370 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11903798232. NIRE: 25600033202.
 MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
 EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/08/2019
 www.redesi.mpb.gov.br

A validade deste documento, se empresa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

DO OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA 3ª O objeto social da empresa consiste em:

Atividades Principal:

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4-08

Atividades Secundárias:

Comércio varejista de saneantes - domissanitários, tais como: sabão, detergente, alvejante, desinfetantes, produtos biológicos para tratamentos de sistemas sépticos, produtos de higiene e conservação domiciliar, imunização e controle de pragas humanas, CNAE 47.89-0-05

Comércio varejista de artigos médicos-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e de laboratórios, tais como. muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises clínicas, CNAE 4713-3-00

Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 47.61-0-03

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 4732-5-00

Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, tais como: equipamentos de proteção individual (EP1), capacetes para segurança, cintos para segurança do trabalho, fardamentos, luvas para segurança, mascaras de segurança do trabalho, CNAE 47.81-4-00

Limpeza em prédios e em domicílios, CNAE 81.21-4-00

Aluguel de equipamentos científicos, médicos, e hospitalares, sem operador, CNAE 77.394-02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª A empresa iniciou suas atividades como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em 20/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado..



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/08/2019 15:05 SOB Nº 20190424370.
 PROTOCOLO: 190424370 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903798232. Nº RE: 25600033202.
 MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
 EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/08/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, na impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª A administração da empresa é exercida isoladamente pela titular **ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA** que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 7ª O Titular-Administrador **ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA**, declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Assina o presente instrumento de alteração em 01 (uma) via, para todos os efeitos legais.

Campina Grande- PB, 02 de Agosto de 2019.

4º CARTÓRIO
FECHINE

Ana Eliezzia de Souza Costa

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA

CPF Nº 073.144.604-69



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/08/2019 15:05 SOB Nº 20190424370.
PROTOCOLO: 190424370 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903798232. Nº RE: 25600033202.
MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 19/08/2019
www.registro.pb.gov.br

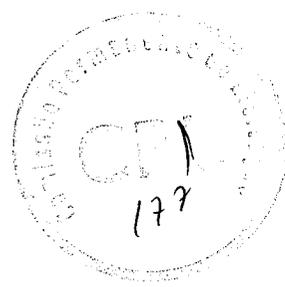
A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

FECI-INE
 DIREÇÃO GERAL
 4º OFÍCIO
 Avenida Hamilton Ferreira Dantas - Taboão
 Sarah da Silva Fechine - Taboão
 14.000-000 - São Carlos - SP - CEP: 13506-007 - Caixa Postal 100
 Tel: (51) 3321-3037 - Fax: (51) 3321-3038
 E-mail: atendimento@feci-ine.com.br

RECONHECIMENTO
 Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de
AWA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA
 Em test.da verdade. Campina Grande - PB 02/08/2019 16:56:37
 Julianna Leal Dantas Fechine Furtosa - Escrevente
 [2019-016741] DENTL: R\$ 19,91 FAPEN: R\$ 0,29 FEPJ: R\$ 1,98 ISS: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AIX79857-DUMX
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
4º OFÍCIO
JULIANA LEAL DANTAS FECHINE FURTOSA
ESCREVENTE



CERTIFICADO REGISTRO EM 19/08/2019 15:05 SOB Nº 20190424370.
 PROTOCOLO 190424370 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903798232. Nº RE: 25600033202.
 MATERIAL CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E RELIEME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento só impresso fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI"

ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA, brasileira, natural de Campina Grande-PB, divorciada, empresária, portadora da CNH: 04245881651 DETRAN/PB e CPF Nº 073.144.604-69, residente e domiciliada à Rua Felix Carolino Barbosa Nº 100, Apartamento 602, Bairro Alto Branco, nesta cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.401-485.

Titular da empresa **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, estabelecida a Rua: Arnaldo de Albuquerque Nº 500, Bairro Lauritzen, Campina Grande-PB CEP 58.401-390. com ato constitutivo arquivado na JUCEP sob o NIRE Nº 25 6 0003320 2 por despacho de 20 de Novembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.708.247/0001-62, resolve **alterar e consolidar** seu ato constitutivo de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª A empresa resolve alterar seu objeto social para:

Atividades Principal:

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4-08

Atividades Secundárias:

Comércio varejista de saneantes - domissanitários, tais como: sabão, detergente, alvejante, desinfetantes, produtos biológicos para tratamentos de sistemas sépticos, produtos de higiene e conservação domiciliar, imunização e controle de pragas humanas, CNAE 47.89-0-05

Comércio varejista de artigos médicos-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e de laboratórios, tais como. muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises clínicas, CNAE 4773-3-00

Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 47.61-0-03

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 4772-5-00

Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, tais como: equipamentos de proteção individual (EP1), capacetes para segurança, cintos para segurança do trabalho, fardamentos, luvas para segurança, mascaras de segurança do trabalho, CNAE 47.81-4-00

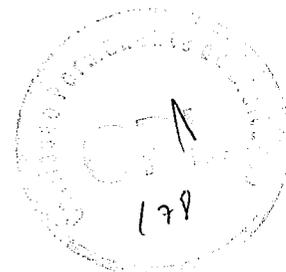
Limpeza em prédios e em domicílios, CNAE 81.21-4-00

Aluguel de equipamentos científicos, médicos, e hospitalares, sem operador, CNAE 77.39-0-02.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 46.45-1-01.

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE 46.45-1-02.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do ato constitutivo que não foram modificadas por este instrumento contratual, permanecem em pleno vigor.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI"

A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª A empresa gira sob o Nome Empresarial de **MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, estabelecida a Rua Arnaldo de Albuquerque Nº 500, Bairro Lauritzen, Campina Grande-PB CEP 58.401-390, e usa a expressão **MAIOR CLEAN** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL DA EMPRESA

CLÁUSULA 2ª O Capital Social é representado pela importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade pelo Titular **ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA**.

DO OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA 3ª O objeto social da empresa consiste em:

Atividades Principal:

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4-08

Atividades Secundárias:

Comércio varejista de saneantes - domissanitários, tais como: sabão, detergente, alvejante, desinfetantes, produtos biológicos para tratamentos de sistemas sépticos, produtos de higiene e conservação domiciliar, imunização e controle de pragas humanas, CNAE 47.89-0-05

Comércio varejista de artigos médicos-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e de laboratórios, tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises clínicas, CNAE 47.73-3-00

Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 47.61-0-03

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 47.72-5-00

Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, tais como: equipamentos de proteção individual (EP1), capacetes para segurança, cintos para segurança do trabalho, fardamentos, luvas para segurança, mascaras de segurança do trabalho, CNAE 47.81-4-00

Limpeza em prédios e em domicílios, CNAE 81.21-4-00

Aluguel de equipamentos científicos, médicos, e hospitalares, sem operador, CNAE 77.39-0-02.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 46.45-1-01.

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE 46.45-1-02.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02725662419	EDJANE ALMEIDA LIMA
07314460469	ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021 11:45 SOB Nº 20211524549.
PROTOCOLO: 211524549 DE 20/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105198291. CNPJ DA SEDE: 23708247000162.
NIRE: 25600033202. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2021.
MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 62690/25. Data: 14/05/2025 17:23. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:31. Validação: 721B.C366.92E8.ACAE.DC5E.1B29.8BC7.4E8F.

Número: 8 Folha: 1

Contém este livro 189 folhas numeradas do No. 1 ao 189 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Endereço: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE,500

Complemento:

Bairro: LAURITZEN

CEP: 58401390

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 23.708.247/0001-62

Inscrição Estadual.....: 162717326

Registro na junta.....: 25600033202 Data registro: 20/11/2015

Inscrição Municipal.....:

CAMPINA GRANDE/PB, 01/01/2023

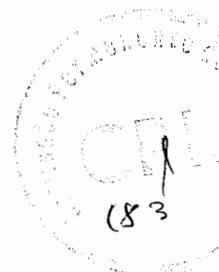
ANA ELIEZIA DE SOUZA COSTA

CPF 3.144.604-69

EDJANE ALMEIDA LIMA

Reg. no CRC - PB sob o No. 00950600

CPF: 027.256.624-19



Empresa: **MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**
 C.N.P.J.: 23.708.247/0001-62
 Insc. Junta Comercial: 25600033202 Data: 20/11/2015
 Endereço: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500, LAURITZEN, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58401-390
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0180
 Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** Ativo ***	11.345.343,46D
Ativo Circulante	11.224.737,72D
Disponibilidades	3.348.806,72D
Numerários em Espécie	1.540.530,11D
Caixa Geral	1.540.530,11D
Caixa	1.540.530,11D
Bancos	1.795.875,11D
Contas Correntes	103.461,39D
Banco Itaú	2.360,66D
Banco Sicoob	101.100,73D
Aplicações Financeira	1.692.413,72D
Banco Sibooc Aplic. RDC	110,85D
Banco Bradesco Invest Facil	836.804,78D
BB RF CP	855.498,09D
Bancos Conta Investimentos	12.401,50D
Investimentos Cooperativa	12.401,50D
Banco Sicoob	12.401,50D
Clientes	5.941.228,88D
Clientes Nacionais	5.941.228,88D
Duplicatas a Receber	5.941.228,88D
Clientes Diversos	5.941.228,88D
Estoques	1.934.702,12D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.934.702,12D
Estoque de Mercadorias	1.934.702,12D
Mercadorias Para Revenda	1.934.702,12D
Ativo não Circulante	120.605,74D
Investimentos	49.305,74D
Outros Investimentos	49.305,74D
Consorcios	49.305,74D
Consórcio Portobens	41.805,74D
Consórcio Bradesco	7.500,00D
Imobilizado	71.300,00D
Bens em Operação	71.300,00D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	71.300,00D
Veículos	70.000,00D
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	1.300,00D
*** Passivo ***	11.345.343,46C
Passivo Circulante	2.962.867,11C
Obrigações de Curto Prazo	2.962.867,11C
Fornecedores	1.010.468,88C
Fornecedores Nacionais	1.010.468,88C
Atacadão S.A.	6.305,09C
Parpel Industria e Comercio de Prod.	877,01C
Distribuidora de Alimentos Farias	154.043,93C
Donapack Fabricacao e Com. de Embalagens	74.281,19C
A B de Lucena Filho ME	69.405,98C
Industrias Becker Ltda	41.077,62C
Ayres Queiroz Ltda	4.181,40C
Replastil Comercio Atacadista de Pla	240,00C
Freitas e Cavalcante Ltda	37.112,24C
Sobreira e Lopes Comercio de EPI	6.231,67C
Industria Quimilab de Prod. de Limpeza	60.855,43C
Superpro Bettanin S/A	20.496,08C
Tharciso de Sousa Ferreira ME	4.692,00C
Solnordeste Tmasp. e Logistica Ltda	148,01C
Cirurgica Campinense	470,00C
Pita & Cia Ltda	10.389,45C
Cirurgica Oliveira Produtos Cirurgicos Ltda	12.926,10C
Toplast Com. de Descartaveis Eireji	1.315,50C
Tron Soluções Tecnologicas Ltda	12.624,50C
Wellber Renne Nobrega Pinheiro	12.859,67C



Empresa: **MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**
 C.N.P.J.: 23.708.247/0001-62
 Insc. Junta Comercial: 25600033202 Data: 20/11/2015
 Endereço: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500, LAURITZEN, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58401-390
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0181
 Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Paraíba Descartáveis e Embalagens	12.858,42C
Manlux Industria e Comercio Ltda ME	51.386,55C
L G Produtos Hospitalares	510,00C
Coala Industria de Artefatos de Papéis	2.070,00C
Miniplast Maq e artigos de Plasticos Ltda	32.399,64C
A & L Industria e Comercio de Papéis Ltda	48.326,50C
Icoplan Ind e Com de Plast Nobrega	5.982,00C
Marcelo Pereira Teixeira	19.050,97C
BN Industria de Produtos de Limpeza e Comercio de Cosmeticos	54.177,88C
Goldenplast Ind. Com U Dom Ltda	2.109,58C
Casa Norte	14.047,25C
Tijju - I DE L DA SILVEIRA JUNIOR	11.400,04C
K. V. DE ALADIM GURGEL EIRELI - ME	7.450,00C
S G DE MEDEIROS EIRELI - EPP	5.520,00C
ANETE DE OLIVEIRA TAVARES NUNES ME	38.290,00C
IND E COM DE PROD QUIMICOS EIRELI - ME	5.000,00C
NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS	2.000,00C
SACOPLAST SACOLAS PLAST LT	3.960,00C
MALY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	540,00C
SOLUT QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	7.794,00D
PLASVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	5.100,00C
MARIA DE FATIMA MOURA NASCIMENTO-EPP	970,00C
M COLAGENS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	3.250,00C
OPTEI EQUIPAMENTOS L.DOS SANTOS	100,00C
ECLUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	949,00C
MARCOS AUTO COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.734,94C
UNITA IND COM DE PROD LIMPEZA LTDA	147.454,00C
WELLSON DE LIMA ROCHA	566,91C
PLASTEX IND. COM. DE MAT. PLASTICOS LTDA	10.524,33C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.368.762,29C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	38.204,76C
INSS a Recolher	34.705,51C
FGTS a Recolher	3.499,25C
Obrigações Fiscais	1.330.557,53C
ICMS a Recolher	118.990,01C
PIS a Recolher	33.785,33C
COFINS a Recolher	183.542,50C
IRPJ a Recolher	118.140,84C
CSLL a Recolher	75.613,98C
IRRF a Recolher	1.010,80C
Simplex a Recolher	534.840,62C
Simplex Nacional Parcel.	196.110,39C
Simplex Nacional Divida Ativa	68.523,06C
Empréstimos e Financiamentos	583.635,94C
Emprestimo a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	583.635,94C
Banco do Brasil	253.636,34C
Banco Bradesco Capital de Giro	267.054,20C
Banco Bradesco Empréstimo	62.945,40C
Passivo não Circulante	2.388.311,07C
Obrigações de Longo Prazo	2.388.311,07C
Fornecedores	2.388.311,07C
Fornecedores Nacionais	2.388.311,07C
Fornecedores Diversos	2.388.311,07C
Patrimônio	5.994.165,28C
Patrimonio Líquido	100.000,00C
Capital	100.000,00C
Capital Social	100.000,00C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
Outras Contas	5.894.165,28C
Outras Contas	5.894.165,28C
Lucros Acumulados	6.111.281,25C
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	3.906.465,25C



Empresa: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
 C.N.P.J.: 23.708,247/0001-62
 Insc. Junta Comercial: 25600033202 Data: 20/11/2015
 Endereço: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500, LAURITZEN, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58401-390
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0182
 Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Lucros Apurado do Exercício	2.204.816,00C
(-) Prejuízos Acumulados	217.115,97D
(-) Prejuízos Acumulados	217.115,97D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$
 11.345.343,46 (onze milhões trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

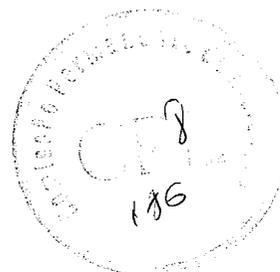
ANA ELIEZIA DE SOUZA COSTA

CPF: 073.144.604-69

EDJANE ALMEIDA LIMA

Reg. no CRC - PB sob o No. 00950600

CPF: 027.256.624-19



Empresa: **MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**
C.N.P.J.: 23.708.247/0001-62
Insc. Junta Comercial: 25600033202 Data: 20/11/2015
Endereço: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500, LAURITZEN, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58401-390
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0183
Número livro: 0008

157
Página 4 de 10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Receita Bruta			
Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Int	8.362.486,52	<u>8.362.486,52</u>	<u>8.362.486,52</u>
(-) Deduções da Receita			
Deduções da Receita Bruta			
COFINS	(183.542,50)		
ICMS	(898.220,31)		
PIS/PASEP	(39.767,57)		
Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Inco:	(518.766,55)	<u>(1.640.296,93)</u>	<u>(1.640.296,93)</u>
(=) Receita Líquida			<u>6.722.189,59</u>
(-) Custo das Mercadorias Vendidas			
Custo das Mercadorias Revendidas			
Compras de Mercadorias	(3.851.941,36)		
Estoque Inicial	(1.465.433,06)		
(-) Estoque Final	1.934.702,12	<u>(3.382.672,30)</u>	<u>(3.382.672,30)</u>
(=) Lucro Bruto			<u>3.339.517,29</u>
(-) Despesas Operacionais			<u>(1.072.854,28)</u>
(-) Despesas Administrativas			
Despesas Operacionais das Atividades em Geral	(736.485,39)	<u>(736.485,39)</u>	<u>(736.485,39)</u>
-) Despesas Tributárias			
Despesas Tributárias	(336.368,89)	<u>(336.368,89)</u>	<u>(336.368,89)</u>
=) Resultado Financeiro			<u>2.266.663,01</u>
Outras Receitas Operacionais			
Outras Receitas Operacionais	659,21	<u>659,21</u>	<u>659,21</u>
Outras Despesas Operacionais			
Outras Despesas Operacionais	(62.506,22)	<u>(62.506,22)</u>	<u>(62.506,22)</u>
Resultado Operacional			<u>2.204.816,00</u>
Resultado Líquido do Exercício			<u>2.204.816,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>2.204.816,00</u>

ANA ELIEZIA DE SOUZA COSTA

CPF: 073.144.604-69

EDJANE ALMEIDA LIMA

Reg. no CRC - PB sob o No. 90950600
CPF: 027.256.624-19



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.352.318,69 + 0,00	1,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.867.802,75 + -170.994,32	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.352.318,69	1,79
	Passivo Circulante	1.867.802,75	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.352.318,69 - 469.269,06	1,54
	Passivo Circulante	1.867.802,75	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	95.402,37	0,05
	Passivo Circulante	1.867.802,75	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.401.624,43	2,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.867.802,75 + -170.994,32	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.867.802,75 + -170.994,32	0,50
	Ativo	3.401.624,43	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.476.221,57	0,43
	Ativo	3.401.624,43	

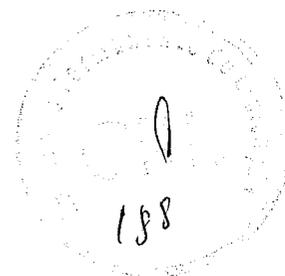
ANA ELJEZIA DE SOUZA COSTA

CPF: 073.144.604-69

EDJANE ALMEIDA LIMA

Reg. no CRC - PB sob o No. 00950600

CPF: 027.256.624-19



MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500, LAURITZEN
CEP 58401-390 - Campina Grande - Paraíba
CNPJ - 23.708.247/0001-62
Insc. Junta Comercial: 25600033202 Data: 20/11/2015

DMPL DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
DESCRIÇÃO	Capital Social	RESERVAS		P.Apuração	Total
		Capital	LUCROS		
			Legal		
SALDOS INICIAIS	100.000,00		3.677.870,82	217.115,97	3.560.754,85
LUCRO DO PERÍODO				728.594,43	
Ajustes de Exercícios Anterior					
Aumento de Capital Social	0,00				
Reservas de Capital					
Reservas de Lucros a Realizar			0,00	0,00	
Distribuição de Lucros				500.000,00	
Dividendos Proposto					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00		3.677.870,82	11.478,46	3.789.349,28

Campina Grande(Pb), 31 de Dezembro de 2023

Ana Eliezia de Souza Costa
CPF - 073.144.604-69

Edjane Almeida Lima
CRC - Nº PB-009506/00
CPF - 027.256.624-19



MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUM. CIRURGICOS LTDA
R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500, LAURITZEN
CEP 58401-390 - Campina Grande - Paraíba
CNPJ - 23.708.247/0001-62
Insc. Junta Comercial: 25600033202 Data: 20/11/2015

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Vendas e Prestação de Serviços	8.362.486,52
Despesas Administrativas	736.485,39
Recolhimentos de Impostos	1.457.899,27
Distribuição de Lucros Pagos	500.000,00
Outras Despesas e Outras Receitas	5.572.699,48
DISPONIBILIDADE GERADAS	95.402,38
AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADE	
DISPONIBILIDADE NO INICIO DO PERÍODO	
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.253.404,35
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.348.806,73

Campina Grande(Pb), 31 de Dezembro de 2023

Ana Eliezia de Souza Costa
CPF - 073.144.604-69

Edjane Almeida Lima
CRC - N° PB-009506/O0
CPF - 027.256.624-19



MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 23.708.247/0001-62 NIRE: 25600033202

Endereço: Rua Arnaldo de Albuquerque, 500, Lauritzen, Cep 58.401-390-Campina GrandePB

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A Empresa

Titular da empresa **MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede à Rua Arnaldo de Albuquerque, 500, Lauritzen, Campina Grande-PB Cep 58.401-390, cuja atividades são:

Atividade Principal:

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividades Secundárias:

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal Nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário LUCRO PRESUMIDO.

NOTA 03

Cadastro

A empresa **MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nº 25600033202 por despacho de 12 de Julho de 2021
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 23.708.247/0001-62;
- CCM - Cadastro de Contribuintes Municipais da Cidade de Esperança -PB sob Nº 11764726



MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 23.708.247/0001-62 NIRE: 25600033202

Endereço: Rua Arnaldo de Albuquerque, 500, Lauritzen, Cep 58.401-390-Campina GrandePB

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31/12/2023

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC Nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de vendas de mercadorias.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Campina Grande-PB, 31 de dezembro de 2023

ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 073.144.604-69

EDJANE ALMEIDA LIMA
Contador CRCPB: 009506/O-0

CPF: 027.256.624-19

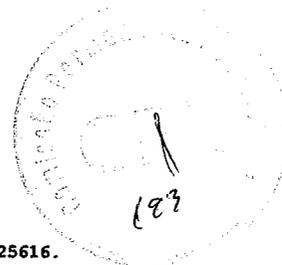




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02725662419	EDJANE ALMEIDA LIMA
07314460469	ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 11:32 SOB Nº 20240825616.
PROTOCOLO: 240825616 DE 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408025789. CNPJ DA SEDE: 23708247000162.
NIRE: 25600033202. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2024.
MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62690/25. Data: 14/05/2025 17:23. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:31. Validação: 721B.C366.92E8.ACAE.DC5E.1B29.8BC7.4E8F.

Número: 8

Folha: 189

Contém este livro 189 folhas numeradas do No. 1 ao 189 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
Ramo: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Endereço: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE,500
Complemento:
Bairro: LAURITZEN
CEP: 58401390
Município: CAMPINA GRANDE
Estado: PB
Inscrição no CNPJ: 23.708.247/0001-62
Inscrição Estadual.....: 162717326
Registro na junta.....: 25600033202 Data registro: 20/11/2015
Inscrição Municipal.....:

CAMPINA GRANDE/PB, 31/12/2023

ANA ELIEZIA DE SOUZA COSTA

CPF 3.144.604-69

EDJANE ALMEIDA LIMA

Reg. no CRC - PB sob o No. 00950600

CPF: 027.256.624-19





ASSINATURA ELETRÔNICA

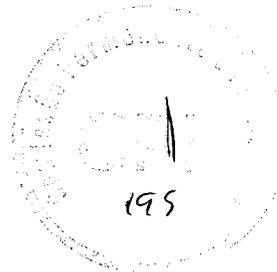
Certificamos que o ato da empresa MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02725662419	EDJANE ALMEIDA LIMA
07314460469	ANA ELIEZZIA DE SOUZA COSTA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/06/2024 15:42 SOB N° 20240831160.
PROTOCOLO: 240831160 DE 07/06/2024. NIRE: 25600033202.
MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 10/06/2024
redasim.pb.gov.br





CERTIDÃO

CÓDIGO: 30E7.B4DE.AE24.397B

Emitida no dia 19/03/2025 às 08:22:44

Nome Empresarial:

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

Endereço:

ARNALDO DE ALBUQUERQUE

Número:

500

Complemento:

Bairro:

LAURITZEN

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58401-390

Inscr. Estadual:

16.271.732-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

23.708.247/0001-62

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 23.708.247/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:54:00 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **90C4.4937.C016.2137**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.708.247/0001-62
Razão Social: MAIOR CLEAN COMVARDE INSTCEIRELI ME
Endereço: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE 500 / LAURITZEN / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022303373649665065

Informação obtida em 07/03/2025 15:26:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2584323
 Nome: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRU
 CNPJ/CPF: 23708247000162
 Endereço: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500,
 Bairro: LAURITZEN
 CEP: 58406133
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 28 de Janeiro de 2025

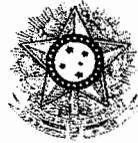
Código de Verificação: [223061821052024564010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 28/01/2025 16:03:22





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.708.247/0001-62
Certidão n°: 87646032/2024
Expedição: 20/12/2024, às 11:53:10
Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.708.247/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

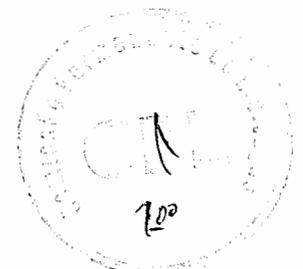
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: trab@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.708.247/0001-62

Razão Social: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

Nome Fantasia: MAIOR CLEAN

Certidão emitida às 15:20 de 28/02/2025.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TqFX.eniC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 23.708.247/0001-62

Razão Social: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

Nome Fantasia: MAIOR CLEAN

Certidão emitida às 15:20 de 28/02/2025.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IF9n.csDJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 19 de Março de 2025.

PORTARIA N° AD 00001/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 17:23:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 62691/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110092025

Data da Publicação: 21/03/2025

Data da Assinatura: 19/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene.

Contratado (Nome): MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME

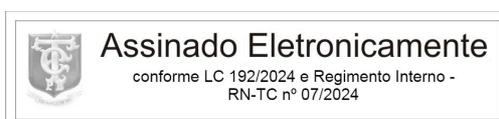
Contratado (CNPJ): 23.708.247/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 34

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Ad 00001 2025 limpeza portaria	Sim	7db4aebb27531d33b967aaa04582e8de
Comprovante de publicidade	Sim	ee18b464d420788a2da57840b734be87
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	721bc36692e8acaedc5e1b298bc74e8f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6ea1b61bf772346b87e2bac74c0208af
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	005b04927c91a5d1561cc5fd3d74fefe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	71474cd62a2b70d32e1686bc1b98532d
Designação do gestor do contrato	Sim	71474cd62a2b70d32e1686bc1b98532d

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 62690/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

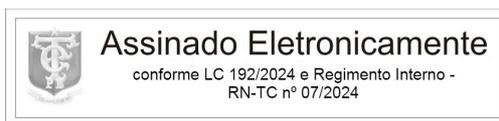
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 17:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62691/25 ao Documento 62690/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62690/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	120 - 124	005b04927c91a5d1561cc5fd3d74fefe
Comprovante de publicidade	125	ee18b464d420788a2da57840b734be87
Designação do gestor do contrato	126	71474cd62a2b70d32e1686bc1b98532d
Anexo - Ad 00001 2025 limpeza portaria	127	7db4aebb27531d33b967aaa04582e8de
Comprovação da existência de dotação orçamentária	128	6ea1b61bf772346b87e2bac74c0208af
Comprovantes de regularidade da contratada	129 - 172	721bc36692e8acaedc5e1b298bc74e8f
Designação do fiscal administrativo do contrato	173	71474cd62a2b70d32e1686bc1b98532d
RECIBO PROTOCOLO	174	46ee0cc24f07a573f286166bce22b439

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB